



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Adesão de Livros Didáticos por Inexigibilidade

#### 1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de livros didáticos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio de adesão direta ao catálogo/fornecedor exclusivo, tendo em vista que o material solicitado possui produção e distribuição restrita, o que caracteriza inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BDA(aluno de 2 a 5 anos) Descrição: kit BDA- VOL1 e VOL2, Material da família, pasta e agenda	KIT	550	497,00	273.350,00
2	BDA(professor 2 a 5anos) Descrição: kit completo BDA professor – VOL1 e VOL2, guia de implementação, semanário digital, formação 30 horas de bolsa do professor.	KIT	44	497,00	21.868,00

**Valor total: R\$ 295.218,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais.)**

#### 2. Justificativa da Inexigibilidade

A contratação é considerada inexigível porque os livros didáticos especificados são de produção exclusiva da editora/fornecedor, não existindo concorrência entre fornecedores para o mesmo material. Os livros requeridos integram o conteúdo pedagógico adotado pela rede municipal na Educação Infantil e nos Anos Iniciais, sendo fundamentais para garantir a continuidade das atividades educacionais, a padronização do ensino e o alinhamento às orientações curriculares vigentes. A escolha das obras foi realizada pelos professores, diretores e pedagogos da rede, com base nas necessidades pedagógicas das turmas e na adequação dos materiais ao planejamento escolar.



A escolha do fornecedor baseia-se na exclusividade comprovada por meio de Declaração de Distribuição Exclusiva, Carta de Exclusividade ou documento equivalente, justificando tecnicamente a impossibilidade de competição.

### **3. descrição dos Materiais**

Os materiais didáticos a serem adquiridos compõem o Sistema de Ensino *Brincar, Descobrir e Aprender* (BDA), destinado à Educação Infantil e alinhado à BNCC. O conjunto inclui cadernos de atividades estruturados em metodologias lúdicas e baseadas em evidências científicas, diário escolar, pasta da criança, materiais complementares para o desenvolvimento de habilidades de literacia, numeracia, psicomotricidade, funções executivas e socioemocionais, além de guias e materiais de apoio ao professor, como guia de implementação, semanário, bolsa organizadora, formação continuada e certificação. Também fazem parte do sistema livros e recursos voltados à família, manuais digitais, roteiros de treinamento e relatórios de acompanhamento pedagógico.

### **4. Público-Alvo**

Os materiais destinam-se aos estudantes e professores da rede municipal de ensino, abrangendo as etapas:

- Educação Infantil;
- Anos Iniciais;

### **5. Fundamentação Legal**

A presente contratação está fundamentada no:

- Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 – Inexigibilidade em razão de fornecedor exclusivo;
- Art. 72 – Possibilidade de contratação direta mediante justificativas técnicas e econômicas;
- Demais normas internas aplicáveis ao município.



## **6. Valor Estimado**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 295.218,00** (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais), conforme proposta oficial apresentada pelo fornecedor exclusivo, que inclui os kits BDA destinados aos alunos da Educação Infantil (2 a 5 anos) e o kit completo do professor, com materiais pedagógicos, recursos didáticos, formação continuada e demais itens descritos no documento. O valor está baseado na cotação formal constante na Proposta de Preços nº 076/2025.

## **7. Dotação orçamentaria**

A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos provenientes do **VAAT – Valor Aluno Ano Total**, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo/ES, em dotação orçamentária própria destinada à aquisição de materiais pedagógicos e apoio às ações educacionais, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.

## **8. Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme condições apresentadas pelo fornecedor na Proposta de Preços nº 076/2025, observando-se ainda a regularidade da entrega dos materiais e a conformidade com as normas contratuais e a legislação vigente.

## **9. Prazo de Entrega**

A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** após a emissão do empenho ou do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido na Proposta de Preços nº 076/2025.

## **10. Responsabilidades da Contratada**

A contratada deverá:

- Fornecer exclusivamente os materiais do Sistema de Ensino *Brincar, Descobrir e Aprender* conforme descrito na Proposta de Preços nº 076/2025;
- Entregar todos os kits em perfeitas condições e dentro do prazo estabelecido, ou seja, em até 15 dias após a emissão do empenho ou da Autorização de Fornecimento;
- Emitir a Nota Fiscal conforme as exigências legais vigentes;
- Realizar a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação de



Conceição do Castelo/ES;

- Disponibilizar o acesso à plataforma EAD no prazo indicado pelo fornecedor, de até 10 dias após a entrega, conforme a proposta.

## **11. Responsabilidades da Administração**

A Administração deverá:

- Receber, conferir e atestar os materiais entregues, verificando sua conformidade com a Proposta de Preços nº 076/2025;
- Encaminhar o pagamento no prazo acordado, de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições pactuadas, inclusive prazos de entrega, acesso à plataforma e materiais disponibilizados.

## **12. Fiscalização**

A fiscalização ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que fará o acompanhamento da entrega e do uso dos materiais. As equipes administrativa e pedagógica irão verificar se tudo está de acordo com a proposta e registrar qualquer problema, solicitando ajustes quando forem necessários.

Conceição do Castelo ES, 24 de novembro de 2025.

Solange Ayres Maretto  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 008/2025



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. Contextualização da Demanda**

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de adquirir materiais didáticos para o início do ano letivo de 2026, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem na rede municipal. Após deliberação envolvendo diretores, pedagogos e professores, foi definida a adoção do Sistema de Ensino Brincar, Descobrir e Apresentar (BDA), destinado à Educação Infantil e aos Anos Iniciais, por se tratar de material alinhado às diretrizes pedagógicas da rede, garantindo padronização, organização curricular e coerência com o planejamento escolar estabelecido para o próximo período letivo.

### **2. Necessidade da contratação**

A rede municipal necessita de materiais atualizados, padronizados e alinhados às metodologias utilizadas pelos professores. A ausência dessa aquisição comprometeria:

- a uniformidade das práticas curriculares;
- o planejamento pedagógico anual;
- o desenvolvimento das crianças nas áreas de literacia, numeracia, psicomotricidade e habilidades socioemocionais.

### **3. Requisitos da Solução**

A solução é a contratação, por inexigibilidade, do fornecedor exclusivo do Sistema BDA, para aquisição de:

- 550 kits BDA aluno (2 a 5 anos);
- 44 kits BDA professor;  
Incluindo materiais complementares, guia de implementação, semanário, formação continuada, certificação e monitoramento.  
O conteúdo completo encontra-se descrito no Termo de Referência.

### **4. Análise da Existência de Soluções no Mercado**

Após consulta e análise técnica, verificou-se que:

- O material BDA é exclusivo do Instituto NeuroSaber;
- Não há outros fornecedores oferecendo o mesmo material nem materiais equivalentes com a mesma metodologia e composição;
- A Proposta nº 076/2025 confirma exclusividade, metodologia própria e fornecimento direto pelo detentor do sistema.



## 5. Justificativa da Escolha da Solução

A contratação direta é justificada porque:

- O material solicitado possui produção e distribuição restrita, o que caracteriza fornecedor exclusivo;
- O uso do conjunto BDA já é alinhado à prática pedagógica e foi escolhido pelos professores, diretores e pedagogos da rede;
- A solução atende diretamente às necessidades identificadas no DFD. Conforme fundamentação do Termo de Referência.

## 6. Descrição Técnica da Solução

Com base na Proposta nº 076/2025, a solução contempla:

Kit BDA – Aluno

- Volumes 1 e 2
- Material da família
- Pasta da criança
- Agenda
- Materiais complementares para literacia, numeracia, psicomotricidade, funções executivas e socioemocionais

Kit BDA – Professor

- Volumes 1 e 2
- Guia de implementação
- Semanário digital
- Bolsa
- Formação continuada (30h)
- Certificação e monitoramento online

## 7. Levantamento de Custos

O valor estimado da contratação é: R\$ 295.218,00

Conforme Proposta de Preços nº 076/2025, sendo:

- |                               |   |  |  |     |        |
|-------------------------------|---|--|--|-----|--------|
| • 550 kits aluno x R\$ 497,00 |   |  |  |     |        |
| • 44 kits professor           | x |  |  | R\$ | 497,00 |



## **8. Dotação Orçamentária**

A despesa será custeada com recursos do VAAT – Valor Aluno Ano Total, em dotação específica da Secretaria Municipal de Educação.

Medidas de mitigação: fiscalização administrativa e pedagógica, conferência dos kits e monitoramento da formação EAD.

## **9. Benefícios da Contratação**

- Melhora da qualidade da aprendizagem na Educação Infantil;
- Materiais baseados em evidências científicas;
- Formação continuada dos professores;
- Acompanhamento pedagógico estruturado;
- Alinhamento curricular de toda a rede.

## **10. Conclusão**

A aquisição dos materiais vai melhorar as condições de ensino e apoiar o trabalho pedagógico da rede, garantindo continuidade, organização e qualidade nas atividades educacionais. Com isso, a Secretaria Municipal de Educação conseguirá atender melhor às necessidades das escolas e oferecer um processo de aprendizagem mais estruturado para os alunos.

Conceição do Castelo ES, 24 de novembro de 2025.

Solange Ayres Maretto  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 008/2025



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

### **1. Descrição da Demanda**

A demanda consiste na aquisição de materiais didáticos do Sistema de Ensino Brincar, Descobrir e Aprender (BDA), destinados à Educação Infantil e aos Anos Iniciais da rede municipal. O material inclui kits completos para alunos de 2 a 5 anos e kits para professores, com recursos pedagógicos, material complementar e formação continuada, conforme especificado na Proposta de Preços nº 076/2025.

### **2. Justificativa da Demanda**

A solicitação é motivada pela necessidade de garantir:

- a continuidade das atividades pedagógicas da Educação Infantil e Anos Iniciais;
- a padronização dos materiais utilizados pela rede;
- o alinhamento às orientações curriculares e metodologias já adotadas;
- a utilização de material exclusivo, sem similaridade no mercado.

Os livros e materiais do sistema BDA são de fornecedor exclusivo, não havendo concorrência para o mesmo objeto, o que caracteriza inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

A escolha das obras foi realizada pelos professores, diretores e pedagogos da rede, considerando adequação pedagógica e alinhamento ao planejamento escolar.

### **3. Especificações Técnicas Detalhadas**

#### **Kit BDA – Aluno (2 a 5 anos)**

- Vol. 1 e Vol. 2;
- Material da família;
- Pasta da criança;
- Agenda e materiais complementares.

#### **Kit BDA – Professor**

- Vol. 1 e Vol. 2;
- Guia de implementação;
- Semanário digital;
- Bolsa organizadora;



- Formação continuada (30 horas);
- Certificação e monitoramento.

#### **4. Quantitativos Solicitados**

- 550 kits BDA – aluno
- 44 kits BDA – professor

#### **5. Valor Estimado**

Com base na Proposta nº 076/2025, o valor total estimado é de:

R\$295.218,00  
(duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais)

#### **6. Dotação Orçamentária**

A despesa será custeada com recursos do VAAT – Valor Aluno Ano Total, consignados na LOA, em dotação destinada à aquisição de materiais pedagógicos.

#### **7. Prazo Necessário para Entrega**

O material deve ser entregue em até 15 dias após a emissão do empenho ou Autorização de Fornecimento.

#### **8. Fiscalização e Acompanhamento**

A fiscalização será realizada pela equipe administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, responsável por:

- acompanhar a entrega;
- verificar a conformidade dos materiais;
- registrar eventuais problemas;
- solicitar correções quando necessário.



## **9. Conclusão**

A demanda é considerada essencial para assegurar o adequado atendimento pedagógico às turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais. A aquisição atende às necessidades da rede municipal e está fundamentada em legislação pertinente, instrumento pedagógico utilizado e justificativa técnica anexada.

Conceição do Castelo ES, 24 de novembro de 2025.

Solange Ayres Maretto  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 008/2025



## **JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação, em alinhamento com o planejamento para o ano letivo de 2026, **realizou consulta e votação com diretores, pedagogos e professores da rede municipal**, resultando na escolha do Sistema de Ensino Brincar, Descobrir e Aprender (BDA) como material didático a ser utilizado na Educação Infantil e nos Anos Iniciais.

A decisão pela adoção do material BDA fundamenta-se no fato de que ele atende plenamente às necessidades pedagógicas da rede, contemplando todos os critérios essenciais para o desenvolvimento integral das crianças e para o fortalecimento do trabalho do professor em sala de aula.

### **1. O material escolhido atende às necessidades da Educação Infantil**

O Sistema BDA apresenta características que favorecem o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social da criança, tais como:

- Propostas lúdicas e desafiadoras que estimulam a criatividade, a imaginação e a resolução de problemas.
- Atividades planejadas em sequência didática, promovendo aprendizagem significativa e progressiva.
- Conteúdos alinhados à BNCC e ao desenvolvimento infantil, respeitando as especificidades de cada faixa etária.
- Situações que incentivam a cooperação, a troca, o respeito e o trabalho coletivo.
- Uso de múltiplas linguagens, como imagens, ilustrações, textos, músicas e registros gráficos, essenciais para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita.

### **2. Atende às demandas pedagógicas do professor**

O material possui estrutura que:

- Apoia o planejamento pedagógico com orientações claras para cada atividade.
- Possui guia de implementação, semanário e materiais complementares que subsidiam as práticas docentes.
- Permite intervenções intencionais, acompanhamento da aprendizagem e registro das evoluções das crianças.
- Incentiva o uso de metodologias diversificadas e coerentes com o currículo adotado pela rede.



### **3. Corresponde às demandas de desenvolvimento infantil**

O material escolhido contempla:

- Desenvolvimento psicomotor, coordenação motora, habilidades sensório-motoras e percepção.
- Ampliação do vocabulário, oralidade, construção do pensamento e interação social.
- Situações de exploração, descoberta e autonomia, favorecendo o protagonismo da criança.
- Práticas que estimulam funções executivas, raciocínio, atenção, memória e autocontrole.

### **4. Material fundamentado em valores educacionais**

O Sistema BDA apresenta uma filosofia de trabalho baseada em:

- seriedade no tratamento das aprendizagens.
- desenvolvimento integral da criança.
- Interdisciplinaridade.
- estímulo ao senso crítico, à criatividade e ao trabalho em equipe.
- valorização dos conhecimentos prévios da criança e de suas experiências.
- fortalecimento dos valores humanos e formação cidadã.

### **5. Continuidade de um trabalho já consolidado na rede**

A adoção do material garantirá:

- unidade pedagógica entre as turmas.
- continuidade do processo já trabalhado nos últimos anos.
- melhoria na organização escolar e nas práticas educativas.
- melhor acompanhamento pedagógico por parte da equipe técnica.
- segurança, clareza e constância no processo de ensino-aprendizagem.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição do Sistema de Ensino Brincar, Descobrir e Aprender (BDA), visto que o material já escolhido pela rede atende integralmente às necessidades pedagógicas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, garantindo qualidade, coerência e avanço no processo educativo municipal.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES  
Telefax: (28) 3547-1101 Site: [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)  
E-mail: [educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br](mailto:educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br)

---

Conceição do Castelo ES, 24 de novembro de 2025.

Solange Ayres Maretto  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 008/2025

Conceição do Castelo, Conceição do Castelo - ES

## **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) NEUROSABER, situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 600 sala 902/903 - 86050-460 - Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.412/0001-59, filiada a esta Câmara sob o nº 160251 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de ES.

---

1.	Obra:	Brincar, Descobrir e Aprender
	Subtítulo:	3 anos
	ISBN:	978-65-89959-75-5
2.	Obra:	Brincar, Descobrir e Aprender
	Subtítulo:	Guia de implementação prática (3 anos)
	ISBN:	978-65-89959-71-7
3.	Obra:	Brincar, Descobrir e Aprender
	Subtítulo:	2 anos
	ISBN:	978-65-89959-73-1
4.	Obra:	Brincar, Descobrir e Aprender
	Subtítulo:	4 anos
	ISBN:	978-65-89959-76-2
5.	Obra:	Brincar, Descobrir e Aprender
	Subtítulo:	5 anos
	ISBN:	978-65-89959-77-9
6.	Obra:	Brincar, Descobrir e Aprender
	Subtítulo:	Guia de implementação prática (2 anos)
	ISBN:	978-65-89959-70-0
7.	Obra:	Brincar, Descobrir e Aprender
	Subtítulo:	Guia de implementação prática (4 anos)
	ISBN:	978-65-89959-74-8
8.	Obra:	Brincar, Descobrir e Aprender
	Subtítulo:	Guia de implementação prática (5 anos)
	ISBN:	978-65-89959-79-3
9.	Obra:	A família, a criança e a escola
	Subtítulo:	4 anos
	ISBN:	978-65-89959-85-4
10.	Obra:	A família, a criança e a escola

---

Subtítulo:	5 anos
ISBN:	978-65-89959-84-7
11. Obra:	A família, a criança e a escola
Subtítulo:	2 anos
ISBN:	978-65-89959-82-3
12. Obra:	A família, a criança e a escola
Subtítulo:	3 anos
ISBN:	978-65-89959-83-0



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2522159.

---

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3069-1300  
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: [exclusividade@cbl.org.br](mailto:exclusividade@cbl.org.br)



## ATA DE ESCOLHA DO MATERIAL COMPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO DE 2026

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo – SEMED, realizou-se um encontro para a escolha do material didático complementar a ser utilizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, no município de Conceição do Castelo – ES.

Nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, os professores da rede municipal participaram do processo de escolha em seus horários de planejamento, assegurando ampla participação, transparência e caráter democrático em todas as etapas.

O encontro contou com a presença de diretores, pedagogos e representantes dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal, que acompanharam as apresentações on-line e presenciais das editoras participantes. Durante o processo, os profissionais analisaram, discutiram e avaliaram as propostas apresentadas, considerando critérios pedagógicos, metodológicos e de alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

As análises foram devidamente registradas conforme os anexos das visitações e nos links a seguir:

- Ensino Fundamental: <https://forms.gle/ZsZWEtJYohZDgUVd6>
- Educação Infantil: <https://forms.gle/YZacXiaued2DDJaW7>

### ASPECTOS AVALIADOS — ENSINO FUNDAMENTAL

#### Adequação Pedagógica:

O material está alinhado à BNCC; apresenta conteúdo correto, atualizado e adequado à faixa etária e ao nível de desenvolvimento dos alunos; contempla diversidade de textos, imagens e gêneros; valoriza a cultura local e regional; e promove valores éticos, respeito à diversidade e inclusão.

#### Aspectos Didáticos e Gráficos:

A linguagem é clara e acessível; as ilustrações são pertinentes e de boa qualidade; a organização visual e a diagramação favorecem a leitura e a compreensão; o material oferece orientações adequadas ao professor.

#### Recursos e Estratégias de Aprendizagem:

O material propõe atividades práticas e interdisciplinares, estimulando o protagonismo do estudante e o trabalho colaborativo.

### ASPECTOS AVALIADOS — EDUCAÇÃO INFANTIL

#### Alinhamento Pedagógico:

O material está alinhado aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se); contempla os Campos de Experiência; promove aprendizagens integradas, sem fragmentação de conteúdos; valoriza o brincar como forma principal de aprendizagem; e incentiva a interação, curiosidade e autonomia das crianças.

#### Adequação ao Desenvolvimento Infantil:

As propostas estão adequadas à faixa etária e ao nível de desenvolvimento; o material estimula o movimento, a imaginação e a expressão corporal; favorece o desenvolvimento da linguagem oral e escrita;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

## ATA DE REUNIÃO – DEFINIÇÃO DO MATERIAL COMPLEMENTAR 2026

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, situada na Avenida José Grilo, nº 406, Bairro Centro, realizou-se uma reunião com o objetivo de apresentar o material didático complementar a ser utilizado no ano letivo de 2026. Durante o encontro, empresas compareceram para apresentar seus materiais didáticos complementares aos membros da comissão, previamente designados por Portaria Nº 267/2025, para realizarem a primeira análise técnica e pedagógica dos recursos apresentados. As apresentações ocorreram de forma híbrida, tanto de maneira virtual, por meio das plataformas Google Meet e Zoom, quanto de forma presencial, com a presença de representantes das editoras.

Na oportunidade, foram exibidos os conteúdos, metodologias e propostas pedagógicas dos materiais, permitindo que os membros da comissão de avaliação pudessem iniciar a análise. A referida comissão é composta por servidores representantes das 11 escolas municipais do município, e tem a função de reunir e sistematizar as opiniões tanto dos membros quanto dos demais profissionais da Rede Municipal de ensino. Para tanto, foi informado que, nos dias 6 e 7 de novembro de 2025, das 8h às 16h, os professores poderão comparecer à exposição dos livros e materiais na Secretaria Municipal de Educação, a fim de conhecerem as propostas e registrarem suas opiniões. Após o período de exposição e coleta de opiniões, a comissão voltará a se reunir para apresentar os votos finais e deliberar sobre a escolha do material complementar que será adotado no ano letivo de 2026.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada e arquivada junto à Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo/ES.

*Conceição do Castelo – ES, 05 de novembro de 2025.*

*Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo – ES*



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

## I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Solange Ayres Maretto

Lucidete Bonicenha Destefani *Lucidete Bonicenha Destefani*

Regilane Daré dos Santos *Regilane Daré dos Santos*

Dalva Elena Guarnier de Abreu Costa

Patrícia Leitão

Maria Rosania Stofel

Silvana Martins de Carvalho

Sandra Ribeiro Badaró de Lima

## II – Professores da Educação Infantil:

Maria de Luldes Davila Ferreira *Maria de Luldes Davila F. Júrguino*

Makelly Eduarda Zambom Ebani *Makelly Eduarda Zambom Ebani*

Neuzeni Stofel Dias - *Neuzeni Stofel Dias* *Família Maria Pagotto Matos*

Solange Gomes Curti *Solange Gomes Curti*

## III – Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

Viviane Soares Fiorido

Edúnio Andreão de Souza

Josiane Mareto *Josiane Mareto*

Ueslaine da Selva Duarte *Ueslaine da Selva Duarte*

Jeiza Guarnier Ferreira *Jeiza G. Ferreira*

Marlene Aparecida Pancoto *Marlene Aparecida Pancoto*

Vanilza Maria Rangel de Moras *Vanilza M. Rangel de Moras*



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

---

## IV – Diretores da Rede Municipal:

Renata Destefani Zaqui *Renata Destefani Zaqui*

Edilenes Ferreira Lima Garbelotto *Edilenes Ferreira Lima Garbelotto*

Eliane Moreira Zeferino da Silva

Viviane Camporez Viganor *Viviane Camporez Viganor*

Angela Claudia da Costa *Angela Claudia da Costa*

Poliana das Graças Balardino Paste

Valéria Teresinha da Silva Gava

Janete Ana Maroto *Janete Ana Maroto*

Camila Turetta De Oliveira *Camila Turetta De Oliveira*

Patrícia de Cássia Mota *Patrícia de Cássia Mota*

## V – Pedagogos da Rede Municipal:

Andrielli Gava Faccini Puziol *Andrielli Gava Faccini Puziol*

Roseane Maria Maretto

Renata da Silva Santos Uliana

*Renata Uliana*

Esmênia Pinto de Sousa

*Esmênia Pinto de Sousa*

Antonia de Souza Santos

Beatriz Driusso

Cheila Tormentino de Souza

Aurineri Oliveira Damaceno



## Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo

### LISTA DE PRESENÇA ESCOLHA DE MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA O ANO LETIVO DE 2026

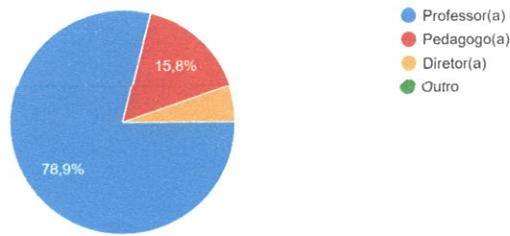
Nº	Escola	Nome	Assinatura
01	EMEF PROF. EDSON ALTOÉ	ROSCANE M. MARETTO	
02	EMEF Mata Fria	Josiane Maretto	
03	EMEF Antônio Padoani	Makelly Eduarda Zambon Ebam	
04	EMEF Antônio Padoani	Renata da Silva Santos Liliama	
05	EMEF Prof. P. A. Coutinho	Leiza Guarnier Ferreira	
06	EMEF prof. Ant. Agosto Bortolho	Viviane Campanez Ligeanor	
07	EMEF Santa Eugênia	Edilene Ferreira Lima Jubelotto	
08	EMEF Santa Luzia	Ednilza M. Rangel de Moraes	
09	EMEF Santa Luzia	Andrelli Gava Faccini Ruioli	
10	EMEI Brás Padevda Amigo	Maria de Souza D. F. Vilainio	
11	EMEI H. L. Lorentzen	Fátima Maria Zagotto Mites	
12	EMEI H. L. Lorentzen	Camila Buretta de Oliveira	
13	EMEI Vovó Clara/Vovó Nortelina	Edmênia Vinto de Souza	
14	EMEF Alto Monforte	Leslaine da Silva Duarte	
15	EMEF Alto Monforte	Angela e. da Costa	
16	EMEI BRÁS LACERDA AMIGO.	Patrícia de Cássia Mota	
17	EMEI Vovó Clara	Janete Ana Marette	
18	EMEI Vovó Clara	Selange Gomes Cunha	
19	SEMED	Dalva Elena Guarnier de A. Costa	
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			



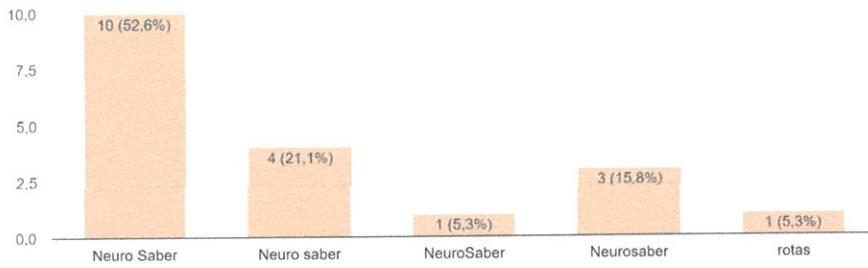
Link do formulário: <https://forms.gle/gY53AgSze6ndY3ex8>

## AVALIAÇÃO MATERIAL COMPLEMENTAR-EDUCAÇÃO INFANTIL

Função:  
19 respostas



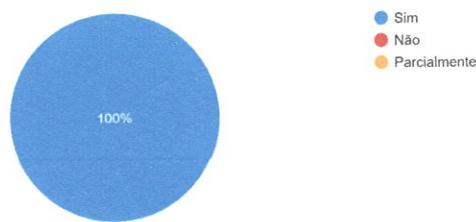
Editora:  
19 respostas



### Alinhamento Pedagógico

O material está (alinhado aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se)?

19 respostas





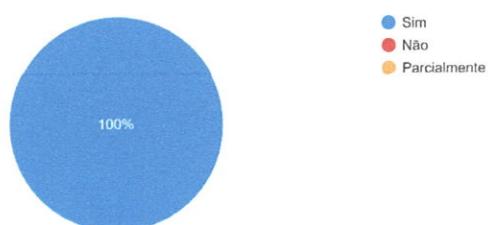
Contempla os Campos de Experiência da BNCC?  
19 respostas



Promove aprendizagens integradas, sem fragmentação dos conteúdos?  
19 respostas



Valoriza o brincar como forma principal de aprendizagem?  
19 respostas



Incentiva interação, curiosidade e autonomia das crianças?  
19 respostas



## Adequação ao Desenvolvimento Infantil



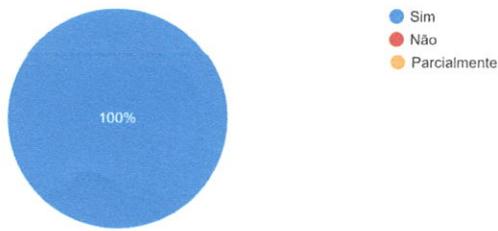
As propostas estão adequadas à faixa etária e nível de desenvolvimento?

19 respostas



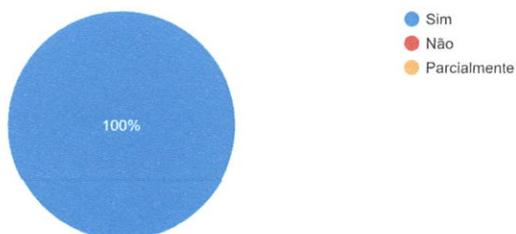
O material estimula o movimento, a imaginação e a expressão corporal?

19 respostas



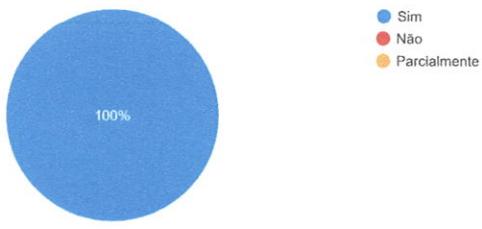
Favorece o desenvolvimento da linguagem oral e escrita?

19 respostas



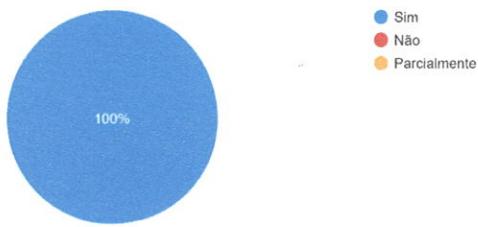
Incentiva o pensamento lógico, artístico e criativo?

19 respostas



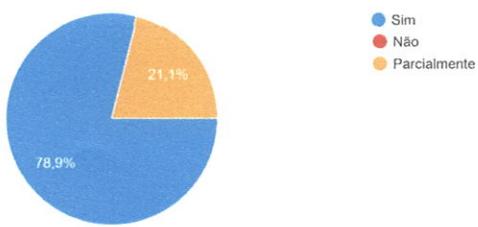


Contribui para o desenvolvimento socioemocional e da autonomia?  
19 respostas

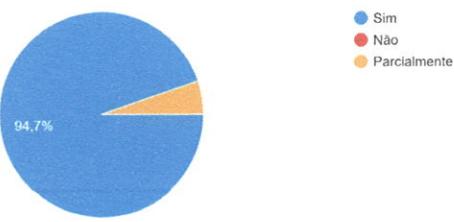


## Contexto, Cultura e Inclusão

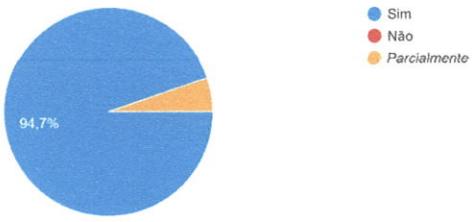
O material valoriza a cultura local e regional?  
19 respostas



Representa diversidade étnico-racial, social e cultural?  
19 respostas

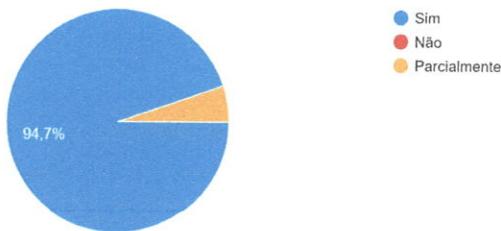


Promove o respeito às diferenças e à inclusão?  
19 respostas





Utiliza linguagem adequada, acolhedora e não discriminatória?  
19 respostas

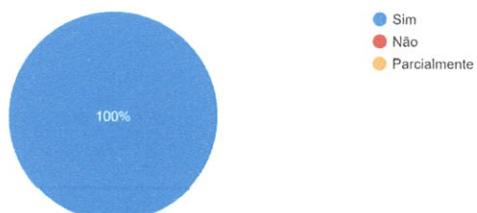


### Aspectos Visuais e Didáticos

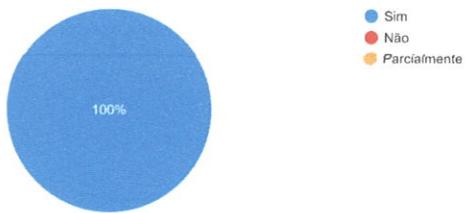
As ilustrações e imagens são atrativas, educativas e coerentes com o conteúdo?  
19 respostas



As ilustrações e imagens são atrativas, educativas e coerentes com o conteúdo?  
19 respostas



A diagramação e o tamanho das fontes facilitam a visualização e o manuseio?  
19 respostas





O material é resistente e seguro para uso por crianças pequenas?

19 respostas



As orientações ao professor são claras e adequadas à prática pedagógica?

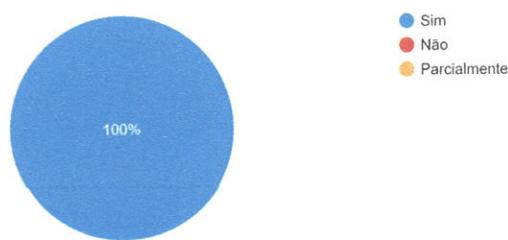
19 respostas



## Recursos e Potencial de Uso

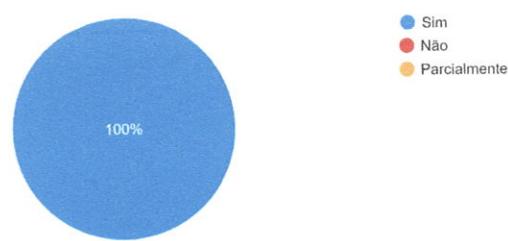
Propõe atividades lúdicas, interativas e exploratórias?

19 respostas



Estimula o uso de materiais concretos, jogos e experiências sensoriais?

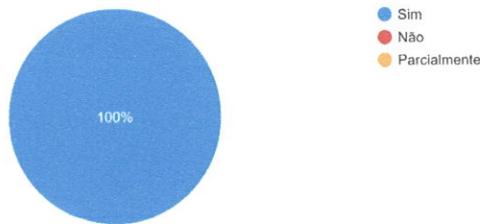
19 respostas





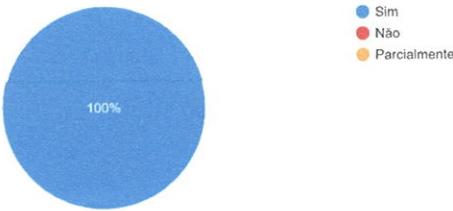
Pode ser facilmente integrado às rotinas e projetos da escola?

19 respostas



Incentiva o envolvimento das famílias no processo educativo?

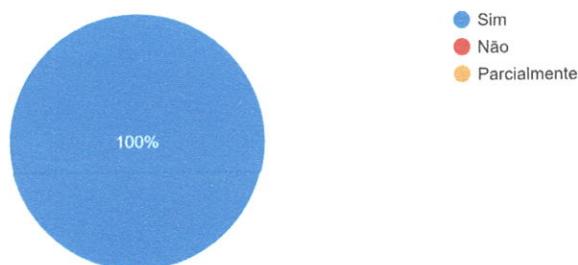
19 respostas



### Parecer Geral:

De modo geral, o material atende às necessidades pedagógicas da Educação Infantil?

19 respostas



# Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



## Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

VIVIANE CAMPORÉZ VIEGAS

Função: ( ) Professor(a) ( ) Pedagogo(a) (X) Diretor(a) ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação: ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

(X) Giro pela Aprendizagem

( ) Moderna ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

( ) Rotas ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

( ) IPDH

(X) Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

*Penso que o Giro é um programa focado no desenvolvimento de competências e habilidades previstas na BNCC, prepara os alunos para as avaliações externas e já conheço o material, já trabalhei e já obtive sucesso!*

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

(X) Sim

( ) Não

( ) Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

---

---

---

## Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



### Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

---

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DE APRENDIZAGENS; ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO, QUALIDADE E ATUALIZAÇÃO; ABORDAGEM PEDAGÓGICA; RECURSOS E ATIVIDADES; CAPACITAÇÕES; SUPORTE ...

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

---

---

---

# Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



## Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Maria de Seuldes Danelia Ferreira Virginio

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

Fundamental: Um Giro pela Aprendizagem  
- Girinho - Para as turmas de 5 anos.

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

Que as apresentações dos materiais sejam presenciais.  
Envio dos materiais para os professores analisarem nos horários de planejamento das escolas.

# Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



## Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Yesslaine da Selva Duarte

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

*Observando o livro pude perceber que aborda habilidades necessárias aos alunos. Gostei do suporte para produção textual e matemática. Aparentemente é mais dinâmico e funcional.*

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

*Penso que o sucesso de (muitos) uma rede escolar vem de uma padronização sistêmica no sentido de ter um livro que aborde as habilidades pretendidas a cada ano escolar para desenvolver e estimular as competências e habilidades de cada aluno, bem como analisar os marcos →*

# Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



## Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Renata da Silva Santos Liliâna

Função: ( ) Professor(a)  Pedagogo(a) ( ) Diretor(a) ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)

Giro pela Aprendizagem Ensino Fundamental

( ) Moderna ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

( ) Rotas ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

( ) IPDH

Neuro Saber Educação Infantil

Justifique sua resposta:

Os dois materiais escolhidos se "conversam" dando continuidade de uma etapa de ensino para outra. Acredito que as duas em sequência darão suporte na alfabetização desde o brincar com intencionalidade.

2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?

Sim

( ) Não

( ) Parcialmente

3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):

Fazer uma enquete para que todas as regentes pudessem votar pelo google forms constando e-mail, nome e a escolha por modalidade para termos certeza da democracia na escolha.

# Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



## Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Maxelly

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem Ensino Fundamental.

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber Sd. Infantil

**Justifique sua resposta:**

nas apresentações foi possível perceber que houve uma comunicação entre elas e tem uma visão integrada da aprendizagem, pensando também nos que possuem algum tipo de dificuldade de aprendizagem.

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

---

---

# Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



## Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Salange Gomes Canti

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

Os materiais oferecem várias maneiras intratativas e estimulante para instigar em aprendizagens envolvente

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

Formação voltadas para trabalhos exploratórios que auxile no desenvolvimento das crianças.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

JANETE ANA MAROTO

Função: ( ) Professor(a) ( ) Pedagogo(a)  Diretor(a) ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)

( ) Giro pela Aprendizagem

( ) Moderna ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

( ) Rotas ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

( ) IPDH

Neuro Saber

Justifique sua resposta:

Gostei de todas as apresentações, o Neuro Saber me encantou como apresentação: Provocou. O Brincar e o encantamento precisam fazer parte da prática. O material deve ser agregado a formação, onde o fazer do professor faz a diferença.

2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?

Sim MUITO

( ) Não

( ) Parcialmente

3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):

Todos os professores deveriam participar desse momento com seriedade e comprometimento. O brincar com intencionalidade deve ser a base, o material deve ser usado como um norte. Talvez formação para o professor usar o material da melhor forma.

nem sempre o material trabalha o contexto local, e o professor nem sempre conta.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:  
Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Marlene Ciparecida Pancato

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

Justifique sua resposta:

---

---

---

2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?

Sim

Não

Parcialmente

3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):

+ Ciparecida das coleções dos livros, para analizar.

-

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Josiane Marinho

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

Justifique sua resposta:

Praia da Educação Infantil Gostei da proposta do Neuro Saber pra ensino fundamental. Gostei muito dos giros pela Aprendizagem.

2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?

Sim

Não

Parcialmente

3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):

Amei o formato de apresentação das coleções.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Angela Claudia da Costa

Função: ( ) Professor(a) ( ) Pedagogo(a)  Diretor(a) ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)

Giro pela Aprendizagem

( ) Moderna ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

Rotas ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

( ) IPDH

( ) Neuro Saber

Justifique sua resposta:

Considerando sua adequação à faixa etária e ao nível de aprendizagem dos estudantes, bem como a coerência com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?

Sim

( ) Não

( ) Parcialmente

3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):

O livro selecionado apresenta linguagem clara, conteúdos organizados de forma progressiva e atividades que favorecem o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para o ano de ensino.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:  
Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Osmenia Pinto da Costa

Função: ( ) Professor(a) (x) Pedagogo(a) ( ) Diretor(a) ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação: (x) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

( ) Giro pela Aprendizagem

( ) Moderna ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

(x) Rotas (x) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

( ) IPDH

( ) Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

material com bastante sugestão, a apresentação com explicação clara.

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

(x) Sim

( ) Não

( ) Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

apresentações presencial e com os materiais (livros).

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Thelcia Martins Amorim Guarnier

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)

Giro pela Aprendizagem

Moderna

Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas

Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

Justifique sua resposta:

Contribui para o repertório de autonomia da criança, ampliando a vivência de mundo.

2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?

Sim

Não

Parcialmente

3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):

Que o infantil t<sup>e</sup> possa utilizar o material pedagógico a partir do segundo trimestre.

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Monique de Menezes Silva Conceição

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

Justifique sua resposta:

A proposta do material: Consciência simbólica, possibilidades de ampliar os aspectos de forma lúdica e visual; clareza nas aturadas mais objetivas.

2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?

Sim

Não

Parcialmente

3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):

Analizar o material físico com mais antecedência, talvez enviar um exemplar por escola.

# Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



## Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Antonia de Souza Santos

Função: ( ) Professor(a)  Pedagogo(a) ( ) Diretor(a) ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

( ) Giro pela Aprendizagem

( ) Moderna ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

( ) Rotas ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

( ) IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

O material apresenta muita relação com a faixa etária, proporciona aprendizado lúdico e desenvolvimentos de Habilidades relacionados ao reconhecimento de números, cores, letras e conceitos.

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

( ) Não

( ) Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

---

---

# Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



## Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Neuzeni Stofel Dias

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

Justifique sua resposta:

Material Lúdico Que favorece a aprendizagem ativa e prazerosa onde as crianças podem identificar e nomear cores, reconhecer números e quantidades, associar letras e palavras e objetos familiares, coordenação motora e elementos do cotidiano relacionando com a cultura local.

2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?

Sim

Não

Parcialmente

3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):

---

---

---

# Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



## Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Camila Buretta de Oliveira

Função: ( ) Professor(a) ( ) Pedagogo(a) (X) Diretor(a) ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação: (X) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

( ) Giro pela Aprendizagem

( ) Moderna ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

( ) Rotas ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental

( ) IPDH

(X) Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

Material lúdico que favorece aprendizagem de forma significativa, com atividades que envolvem cores, números, letras e elementos do cotidiano.

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

(X) Sim

( ) Não

( ) Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

Faltou tempo para analisar o material físico.

# Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



## Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

*Se enquadra na BNCC.*

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

---

---

---

## Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



### Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

---

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

*Se enquadra nas normas da BNCC.*

---

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

---

---

---

## Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



### Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Rosângela Christo Berude Celino

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

material com qualidade literária bem abrangente e está de acordo com o currículo do Estado

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

---

---

---

# Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



## Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Rosana F. Guarnieri Artur

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

---

---

---

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

---

---

---

## Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



### Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

---

---

---

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

---

---

---

# Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



## Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

---

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

Combina elementos lúdicos e narrativos, convidando as crianças a interagirem

---

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

---

---

---

# Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



## Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Adriana de Oliveira

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

Justifica-se pelo formato e apresentação das propostas apresentadas, atividades claras e lúdicas com brincadeiras e noções de matemática.

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

---

---

## Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



### Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

---

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

*Adorei um livro bem completo, onde da leitura é muito agradável.*

---

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

*Costei muito de poder participar da escolha, pois acho importante o professor participar*

---

## Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



### Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as exposições dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Fánia Maria Tagotto matos

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

Justifique sua resposta:

O material escolhido apresenta clareza e sequência nas atividades. Essas características contribuem para a realização das atividades e aprendizado das crianças.

2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?

Sim  Não

3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):

---

---

---

---

---

## Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



### Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Queluzete Soboli Cunha Rosim

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

Um material de qualidade que vai além da correção, apresentando informações atualizadas e que se conectam com a realidade dos alunos.

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

---

---

# Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



## Enquete: Juntos pela escolha do Saber

Objetivo:

Registre sua opinião sobre os materiais apresentados durante as apresentações dos materiais complementares para o ano letivo de 2026.

Nome do(a) profissional: (opcional)

Solange Gomes Lira

Função:  Professor(a)  Pedagogo(a)  Diretor(a)  Outro: \_\_\_\_\_

Etapa de atuação:  Educação Infantil  Ensino Fundamental

**1. Dos materiais apresentados, qual você mais gostou? (Marque com um X apenas uma opção)**

Giro pela Aprendizagem

Moderna  Educação Infantil  Ensino Fundamental

Rotas  Educação Infantil  Ensino Fundamental

IPDH

Neuro Saber

**Justifique sua resposta:**

Observei que o material é bem completo, tem sequências de aulas para ser trabalhadas sempre buscando meios para trabalhar com as crianças as características da escola e não perder as características essenciais da Educação

**2. Você considera importante participar do processo de escolha do material complementar para o ano letivo de 2026?**

Sim

Não

Parcialmente

**3. Deixe um comentário ou sugestão (opcional):**

Formação (Principalmente no momento do trabalho).

## PROPOSTA DE PREÇOS Nº 076/2025

Data: 10/11/2025

A/C: Sandra

Município de Conceição do Castelo/ES.

Encaminhamos abaixo proposta de preços conforme solicitado, para análise e parecer.

**Solução Educacional: SISTEMA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL – BDA (BRINCAR, DESCOBRIR E APRENDER)**



O sistema de ensino Brincar, Descobrir e Aprender foi elaborado visando o desenvolvimento de **todas as crianças**. Todas as propostas de atividades estão **pautadas em evidências científicas**, alinhadas à BNCC e **baseadas na instrução explícita**, esse sistema promove a estimulação e o desenvolvimento das seguintes habilidades: **Literacia; Numeracia; Psicomotricidade; Funções executivas; e Habilidades socioemocionais**, contemplando a faixa etária de: **2 anos; 3 anos; 4 anos e 5 anos**.

O sistema de ensino **Brincar, Descobrir e Aprender** contempla os agentes protagonistas no processo de ensino-aprendizagem: **criança; professor; família e equipe gestora**.

## Para a criança

- **Cadernos de atividades:** dois materiais estruturados a partir de metodologias lúdicas e baseadas em evidências científicas, como a Instrução Explícita e a Abordagem Multissensorial.
- **Diário escolar:** agenda de observação e registro da rotina escolar da criança.
- **Pasta da criança:** bolsa para os materiais diários.



## Para o(a) professor(a)

- **Guia de implementação prática:** material estruturado a partir de metodologias científicas, com orientações de aplicabilidade prática para implementação das atividades.
- **Material Complementar:** cartazes para o desenvolvimento das habilidades de Literacia; Numeracia; Psicomotricidade; Funções executivas; e Habilidades socioemocionais.
- **Semanário escolar:** material de planejamento das tarefas.
- **Bolsa:** bolsa para organização dos materiais destinados ao professor.
- **Formação continuada:** capacitação de 30 (trinta) horas.
- **Certificação e Monitoramento:** Emitido pelo Instituto NeuroSaber.



## Para a família

- **Livro A família, a criança e a escola:** guia que apresenta os indicadores de desenvolvimento infantil e caminhos possíveis para a educação parental na atualidade. Além disso, o material conta com indicações de livros e canções infantis que abordam temáticas importantes para o desenvolvimento da primeira infância.



## Para a equipe gestora

- **Cartas de apresentação:** materiais que apresentam a proposta pedagógica desta coleção de acordo com a faixa etária (2 a 5 anos).
- **Manual digital:** material que contempla temas importantes para a implementação do sistema de ensino Brincar, Descobrir e Aprender, como as bases da Educação Baseada em Evidências; Neurodesenvolvimento infantil; o Papel do Gestor e acompanhamento da aprendizagem; e Inclusão e contexto familiar.
- **Roteiros de treinamento:** práticas que abordam a estrutura do sistema de ensino, bem como temas que impactam diretamente o sucesso escolar, como Neurodesenvolvimento infantil; Marcos do desenvolvimento; e Inclusão.
- **Relatórios de acompanhamento:** Dados detalhados sobre o perfil dos participantes/professores, progresso no curso, notas avaliativas e consumo dos conteúdos. Os relatórios são enviados à Secretaria Municipal de Educação em formato digital, conforme cronograma definido.



**Brincar,  
descobrir  
e aprender**

**Investimento:**
**Opção com bolsas e pastas:**

Item	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>BDA (aluno 2 a 5 anos)</b> Descrição: Kit BDA - Vol. 1 e Vol. 2, Material da Família, <b>pasta</b> e agenda.	Kit	550	497,00	273.350,00
2	<b>BDA (professor 2 a 5 anos)</b> Descrição: Kit Completo BDA Professor - Vol.1 e Vol. 2, Guia de Implementação, Semanário Digital, Formação 30 horas e <b>bolsa do professor</b>	Kit	44	497,00	21.868,00

**Valor total: R\$ 295.218,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais.)**

**Forma de pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF.

**Prazo de entrega:** em até 15 dias após a emissão do empenho ou recebimento da autorização de fornecimento.

**Execução:** a NeuroSaber possibilitará o acesso a plataforma para o curso EAD em até 10 dias após a entrega.

**Validade da proposta:** 30 (trinta) dias.

Razão Social: Instituto NeuroSaber de Ensino Ltda

CNPJ: 21.922.412/0001-59

E-mail: [patricia@neurosaber.com.br](mailto:patricia@neurosaber.com.br)

Site: [neuroescola.com.br](http://neuroescola.com.br)

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR



INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO - EIRELI  
AV AYRTON SENNA DA SILVA, 600 - SALA 903  
GLEBA FAZENDA PALHANO - 86050-460  
Londrina - PR Fone: (43) 3361-6750

DANFE

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Elettrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 103.619  
Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 0421 9224 1200 0159 5500 1000 1036 1915 7231 9960

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240097314950 - 02/04/2024 14:18:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90829351-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.922.412/0001-59

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE ARAPEI

ENDEREÇO

R DAS MISSOES, 08

MUNICÍPIO

Arapaei

CNPJ / CPF

65.058.984/0001-07

DATA DA EMISSÃO

02/04/2024

BAIRRO / DISTRITO

CEP

12870-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/04/2024

CENTRO

UF FONE / FAX

SP (12) 3115-1391

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:18:41

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI

ENDEREÇO

Rua Sao Luiz, 89 - almoxarifado educacao 2

MUNICÍPIO

Arapaei

CNPJ / CPF

65.058.984/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/04/2024

CEP

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:18:41

12870-000

UF

SP

FONE / FAX

3115-1391

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 01/05/2024

Valor R\$ 45.827,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
-------------------------	---------------	-------------------------	----------------------	-----------------------	--------------	--------------------------

0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.827,00
------	------	------	------	------	------	-----------

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
----------------	-----------------	----------	-----------------	--------------------	-----------------	---------------------

763,65	0,00	763,65	0,00	0,00	0,00	45.827,00
--------	------	--------	------	------	------	-----------

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA

ENDEREÇO

R GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SANTOS, 550

QUANTIDADE

13

caixas

FRETE POR CONTA

(0) Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

44.914.992/0001-38

MUNICÍPIO

Ribeirao Preto

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

582249216111

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRÍCION DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
----------------	---------------------------------	--------	-------	------	----	-------	------------	-------------	--------------	------------	-----------	------------	-----------

1711501577	BDA Kit Completo 3 anos ALUNO	49019900	041	6102	UN	25	497,00	12.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------------------	----------	-----	------	----	----	--------	-----------	------	------	------	------	------

1711501611	BDA Kit Completo 4 anos ALUNO	49019900	041	6102	UN	30	497,00	14.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------------------	----------	-----	------	----	----	--------	-----------	------	------	------	------	------

1711501667	BDA Kit Completo 5 anos ALUNO	49019900	041	6102	UN	30	497,00	14.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------	-------------------------------	----------	-----	------	----	----	--------	-----------	------	------	------	------	------

1711501705	BDA Kit Completo PROFESSOR	49019900	041	6102	UN	6	597,00	3.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------	----------------------------	----------	-----	------	----	---	--------	----------	------	------	------	------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: licitacao@arapei.sp.gov.br  
Inf. Contribuinte: Dados Bancarios: [REDACTED] Agencia [REDACTED] Conta: [REDACTED] Instituto NeuroSaber de Ensino Ltda chave pix CNPJ [REDACTED] Produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR



INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO - EIRELI

AV AYRTON SENNA DA SILVA, 600 - SALA 903  
GLEBA FAZENDA PALHANO - 86050-460  
Londrina - PR Fone: (43) 3361-6750

DANFE

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Elettrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 122.860  
Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4125 0221 9224 1200 0159 5500 1000 1228 6010 4634 7230

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Merc. Adq/Rec. Terceiros, Destinada a não Contribuinte

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250036212213 - 03/02/2025 10:12:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90829351-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.922.412/0001-59

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE ARARANGUA

ENDEREÇO

RUA DR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200 - CASA

MUNICÍPIO

Ararangua

CNPJ / CPF  
82.911.249/0001-13

DATA DA EMISSÃO  
03/02/2025

BAIRRO / DISTRITO  
CENTRO

CEP  
88900-001

DATA DA SAÍDA/ENTRADA  
03/02/2025

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

SC

(48) 3524-1900

HORA DA SAÍDA/ENTRADA  
10:12:19

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 03/02/2025  
Valor R\$ 907.993,30

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.993,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.993,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIPÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD00039	LIVRO DE ATIVIDADES PRE ESCOLAR I, VOLUME 1	49019900	041	6108	KIT	900	453,69	408.321,00	0,00	0,00		0,00	
PRD00040	LIVRO DE ATIVIDADES PRE ESCOLAR II, ALUNO, VOLUME 1	49019900	041	6108	KIT	925	453,70	419.672,50	0,00	0,00		0,00	
PRD00041	LIVRO GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS PARA O PROFESSOR PRE ESCOLAR I	49019900	041	6108	KIT	60	666,67	40.000,20	0,00	0,00		0,00	
PRD00042	LIVRO GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS PARA O PROFESSOR PRE ESCOLAR II	49019900	041	6108	KIT	60	666,66	39.999,60	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: pma.ci@contato.net

Inf. Contribuinte: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 91/2024 PREGAO ELETRÔNICO No 181/2024 DADOS BANCARIOS: PIX:

ordem de compra: 1875 / 2024  
Referente a Produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**

CHAVE DE ACESSO

4125 0221 9224 1200 0159 5500 1000 1246 1011 9194 1046

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141250064826068 - 26/02/2025 15:59:25

**INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO - EIRELI**  
R CANUDOS, 264  
JARDIM HIGIENÓPOLIS - 86015-040  
Londrina - PR Fone: (43) 3361-6750

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**90829351-74**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**21.922.412/0001-59**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**MUNICÍPIO DE JAPIRA**

ENDEREÇO

**AVENIDA ALEXANDRE L DOS SANTOS, 481**

MUNICÍPIO

**Japira**

CNPJ / CPF

**75.969.881/0001-52**

DATA DA EMISSÃO

**26/02/2025**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**84920-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

**26/02/2025**

UF FONE / FAX

**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**15:58:36**

FATURA / DUPLICATA

Num. **001**  
Venc. **12/03/2025**  
Valor **R\$ 137.221,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.221,00</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.221,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0) Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
<b>49</b>				<b>1.000,000</b>	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD00057	MATERIAL DIDATICO BDA (aluno)	49019900	041	5102	KIT	180	497,00	89.460,00	0,00	0,00	0,00		
PRD00058	MATERIAL DIDATICO BDA (professor)	49019900	041	5102	KIT	30	497,00	14.910,00	0,00	0,00	0,00		
PRD00059	MATERIAL DIDATICO Proleia Escola (aluno 1º ano)	49019900	041	5102	KIT	56	247,00	13.832,00	0,00	0,00	0,00		
PRD00060	MATERIAL DIDATICO Proleia Escola (professor 1º ano)	49019900	041	5102	KIT	7	247,00	1.729,00	0,00	0,00	0,00		
PRD00061	MATERIAL DIDATICO Proleia Escola (aluno 2º ano)	49019900	041	5102	KIT	60	247,00	14.820,00	0,00	0,00	0,00		
PRD00062	MATERIAL DIDATICO Proleia Escola (professor 2º ano)	49019900	041	5102	KIT	10	247,00	2.470,00	0,00	0,00	0,00		

## DADOS ADICIONAIS

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: secretariaeducacao@japira.pr.gov.br

Inf. Contribuinte: Local de entrega: Rua Major Joao Antonio Pereira, 300, Centro, Japira -PR CEP 84920-000

Frete por conta do remetente Referente ao CONTRATO No 5/2025 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE No 2/2025 DADO

### BANCARIOS:

Produto destinado a Consumidor Final

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR



INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO - EIRELI

AV AYRTON SENNA DA SILVA, 600 - SALA 903  
GLEBA FAZENDA PALHANO - 86050-460  
Londrina - PR Fone: (43) 3361-6750

DANFE

Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 119.812  
Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 1221 9224 1200 0159 5500 1000 1198 1214 8568 3546

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240378006627 - 06/12/2024 17:33:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Merc. Adq/Rec. Terceiros, Destinada a não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90829351-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

21.922.412/0001-59

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA

ENDEREÇO

BRASIL, 2351 - SETOR N

MUNICÍPIO

Tangara da Serra

CNPJ / CPF

03.788.239/0001-66

DATA DA EMISSÃO

06/12/2024

BAIRRO / DISTRITO

CEP

78300-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/12/2024

JARDIM EUROPA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:32:40

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 31/12/2024  
Valor R\$ 1.703.924,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.703.924,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.703.924,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
606	Caixas			12.120,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PRD00029	BDA (ALUNO) DESCRIÇÃO: KIT BDA- VOL 1 E VOL 2, MATERIAL DA FAMÍLIA, AGENDA (SEM PASTA DA CRIANÇA) - 3, 4 E 5 ANOS	49019900	041	6108	KIT	4.122	397,00	1.636.434,00	0,00	0,00		0,00	
PRD00030	BDA (PROFESSOR) DESCRIÇÃO: VOL1 VOL2, GUIA IMPLEMENTAÇÃO, SEMANARIO DIGITAL (S/ BOLSA), E FORMACAO 30 HR, 3,4 E 5 ANOS	49019900	041	6108	KIT	170	397,00	67.490,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: flavioamaral@tangaradaserra.mt.gov.br

Inf. Contribuinte: Empenho: 30647 Os itens serão transportados em 606 caixas apx: 12120kg Endereço de entrega:

Rua Jose Mariano, entre a rua 20 e 22 (Auditório CME Tania Arantes) DADOS BANCARIOS PIX

Contato: 43 99967-5202 Agencia: [REDACTED]

Produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO



## PARECER CONTÁBIL – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO GED: 23846/2025

ORIGEM: 016001 – Secretaria Municipal de Educação:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto.

### Especificação de dotação:

<b>Ficha</b>	104 e 116
<b>Fonte de Recurso</b>	154200300000 (VAAT)
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30.00000 (Material de Consumo)

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 18 e art. 150, da lei 14.133/2021. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da **etapa de empenho**, conforme art. 58 e ss da lei 4.320/64. *Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, Poder discricionário do Gestor Municipal.*

***Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.***

Após encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Conceição do Castelo/ES, 25 de Novembro de 2025.

**Hugo Bissoli Spadetto**  
Contador – CRC/ES 022176/O-0

**Talita Casagrande Lachini**  
Contadora – CRC/ES 018879/O-0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.922.412/0001-59

**Razão Social:** INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA

**Endereço:** R CANUDOS 264 / JARDIM HIGIENÓPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2025 a 13/12/2025

**Certificação Número:** 2025111408012255682436

Informação obtida em 17/11/2025 14:19:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

### **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA**

**Nº 213068 / 2025**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

**INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**  
**CPF/CNPJ: 21.922.412/0001-59**

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

**Londrina, 12 de setembro de 2025**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

**Código Validador**

0ZB8SW0XB

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



# PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE LONDRINA

## CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

### Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Victor Tristão Pascual

## CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA  
CNPJ 21.922.412/0001-59  
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.  
Londrina, 12 de Novembro de 2025.



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigօ=ECC9E1AA0361D5F0A864FB3C8CAF1859>

DISTRIBUIDOR  
*Iwerlei Bueno Moraes*  
Empregado Juramentado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037782954-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.922.412/0001-59**

Nome: **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/01/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.922.412/0001-59

Certidão nº: 45940144/2025

Expedição: 08/08/2025, às 16:57:43

Validade: 04/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.922.412/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**  
**CNPJ: 21.922.412/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:04:17 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **9F0C.FF8A.4DD2.DCE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data/Hora Host CELEPAR  
13/06/2025 - 15 00 22

## Cadastro de Inscrições Estaduais

### Informações do Contribuinte

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90829351-74</b>	<b>Inscrição CNPJ</b> <b>21.922.412/0001-59</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Instituto Neurosaber de Ensino Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Canudos, 264. Jardim Higienópolis 86015-040 - Londrina - PR	
<b>Telefone</b>	(43)3361-6750	
<b>E-mail</b>	FINANCIERO@NEUROSABER.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4761-0/01 - Comercio Varejista de Livros	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4647-8/02 - Comercio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicacoes 5811-5/00 - Edicao de Livros 6209-1/00 - Suporte Tecnico, Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
<b>Unidade Auxiliar</b>		
<b>Início das Atividades</b>	10/2019	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 01/2020	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 10/2019	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2020	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>	

**Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.  
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Próxima Inscrição Estadual](#)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.922.412/0001-59 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/02/2015
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NEUROSABER</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CANUDOS</b>	NÚMERO <b>264</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>86.015-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM HIGIENOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>FINANCIERO@NEUROSABER.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(43) 3361-6750</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2025 às 13:44:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### **PARECER JURÍDICO**

**PROTOCOLO GED Nº: 023546/2025**

**PROCESSO Nº: 023846/2025**

**CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA - CNPJ N.º 21.922.412/0001-59 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS SÉRIES INICIAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

#### **1. RELATÓRIO**

Originaram-se os autos através da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação da empresa **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **21.922.412/0001-59**, para fornecimento de material didático, destinados ao Ensino Fundamental - séries iniciais da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição do Castelo-ES.

Nesse sentido, a solicitante julga se tratar de contratação elencada no artigo 74, inciso I da lei n. 14.133/2021, a qual engloba os casos das contratações de materiais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, tornando-se inexigível a licitação, já que não há possibilidade de competição.

Vieram os autos para análise jurídica desta Procuradoria. Passa-se a tecê-la.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### 2. PRELIMINARMENTE

Primeiramente, importante frisar que a análise jurídica toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Vale registrar, também, que a este órgão incumbe prestar consultoria e assessoramento sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e/ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### 3. MÉRITO

Como sabido, as compras e contratações efetuadas pela administração pública devem seguir um regime estipulado em lei, por força do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. **É dizer, portanto, que em regra, o ente público se utilizará do processo licitatório para celebrar contratos administrativos.**

Há casos, entretanto, que excepcionam a regra tratada acima. A presente situação - contratação direta por inexigibilidade – é um deles, conforme consta no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (Grifo da subscritora)*

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impensoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

A contratação direta sobre a qual se debruça a presente manifestação há de ter por fundamento o art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, sendo, destarte, exigíveis os requisitos elencados no art. 72, caput, da mesma lei, *in verbis*:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

A secretaria solicitante apresentou o respectivo Documento de Formalização da Demanda, justificando a necessidade de contratação da empresa **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **21.922.412/0001-59**.

Em tais documentos a Secretaria Municipal de Educação entende ser inexigível a competição, conforme justificativa apresentada, a qual, em síntese, pauta-se nos seguintes elementos:



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- 1. Impossibilidade de Concorrência:** A metodologia e os materiais fornecidos possuem especificidades que os tornam insubstituíveis, impossibilitando a concorrência entre fornecedores que disponham de produtos similares, posto que os materiais dispõem de um arranjo organizacional e programático único, o qual, somado ao elemento de importância da continuidade da linha de ensino, fundamentam a base que inviabiliza a instituição de qualquer forma de competição.
2. Além disso, soma-se o argumento exposto, relativo aos resultados e progressos que vêm sendo obtidos após a adoção de tais materiais, o que prova, segundo alegado, que seus diferenciais retornam com resultados práticos inegáveis.
3. Pautados nisso, sustentam, portanto, a **ineficácia da Licitação**, justamente porque o objeto da contratação detém elementos únicos e particulares que apenas a fornecedora escolhida detém o direito exclusivo de comercializar. Assim, segundo defende a Secretaria solicitante, forçar uma concorrência resultaria em comprometimento da qualidade, continuidade e da eficiência dos materiais fornecidos, prejudicando sensivelmente o progresso da educação municipal, acarretando reflexos econômicos e sociais negativos.

Neste sentido, anexamos a ata onde o corpo pedagógico apresenta às razões de sua escolha

#### **1. O material escolhido atende às necessidades da Educação Infantil**

O Sistema BDA apresenta características que favorecem o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social da criança, tais como:

- Propostas lúdicas e desafiadoras que estimulam a criatividade, a imaginação e a resolução de problemas.
- Atividades planejadas em sequência didática, promovendo aprendizagem significativa e progressiva.
- Conteúdos alinhados à BNCC e ao desenvolvimento infantil, respeitando as especificidades de cada faixa etária.
- Situações que incentivam a cooperação, a troca, o respeito e o trabalho coletivo.
- Uso de múltiplas linguagens, como imagens, ilustrações, textos, músicas e registros gráficos, essenciais para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita.

#### **2. Atende às demandas pedagógicas do professor**

O material possui estrutura que:

- Apoia o planejamento pedagógico com orientações claras para cada atividade.
- Possui guia de implementação, semanário e materiais complementares que subsidiam as práticas docentes.
- Permite intervenções intencionais, acompanhamento da aprendizagem e registro das evoluções das crianças.
- Incentiva o uso de metodologias diversificadas e coerentes com o currículo adotado pela rede.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

#### **3. Corresponde às demandas de desenvolvimento infantil**

O material escolhido contempla:

- Desenvolvimento psicomotor, coordenação motora, habilidades sensório-motoras e percepção.
- Ampliação do vocabulário, oralidade, construção do pensamento e interação social.
- Situações de exploração, descoberta e autonomia, favorecendo o protagonismo da criança.
- Práticas que estimulam funções executivas, raciocínio, atenção, memória e autocontrole.

#### **4. Material fundamentado em valores educacionais**

O Sistema BDA apresenta uma filosofia de trabalho baseada em:

- seriedade no tratamento das aprendizagens.
- desenvolvimento integral da criança.
- Interdisciplinaridade.
- estímulo ao senso crítico, à criatividade e ao trabalho em equipe.
- valorização dos conhecimentos prévios da criança e de suas experiências.
- fortalecimento dos valores humanos e formação cidadã.

#### **5. Continuidade de um trabalho já consolidado na rede**

A adoção do material garantirá:

- unidade pedagógica entre as turmas.
- continuidade do processo já trabalhado nos últimos anos.
- melhoria na organização escolar e nas práticas educativas.
- melhor acompanhamento pedagógico por parte da equipe técnica.
- segurança, clareza e constância no processo de ensino-aprendizagem.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aquisição do Sistema de Ensino Brincar, Descobrir e Aprender (BDA), visto que o material já escolhido pela rede atende integralmente às necessidades pedagógicas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, garantindo qualidade, coerência e avanço no processo educativo municipal.

Portanto, diante das razões de singularidade apresentadas, e observado que as mesmas dizem respeito a elementos de cunho eminentemente técnico, cabível exclusivamente ao corpo técnico/gestor, não se faz possível adentrar ao mérito da procedência ou não de tais razões. Porém, partindo-se da intelecção de que a mesma elenca motivos que condicionam a contratação de materiais que apenas uma empresa, por força de instrumento de exclusividade, possui direito de comercializar neste estado, vê-se como cabível o procedimento escolhido, vez que inexistente outro meio para que se alcançasse tal fim.

Ressalta-se, contudo, que a responsabilidade por tais razões cabe exclusivamente ao corpo técnico que às corrobora, o qual é o único capaz de atestar os elementos e especificidades ligados à alegada singularidade, e, portanto, ao mérito discricionário da escolha, conforme se infere da jurisprudência do TCEES:



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**Enunciado - Licitação. Livro paradidático. Justificativa. Estudo técnico preliminar. Marca. Referência]- Acórdão 01377/2024-6.**

Compete à Secretaria de Educação, no exercício de sua competência discricionária, a escolha do material didático que melhor atenda aos currículos dos alunos da rede pública de ensino do município, desde que amparada por estudo com justificativas técnicas, observância das diretrizes educacionais e adequada análise de custos.

**Enunciado - Licitação. Objeto da licitação. Livro didático. Escolha. Justificativa. Projeto pedagógico. Poder discricionário - Acórdão 00248/2024-5.**

Compete à Secretaria de Educação, no exercício de sua competência discricionária, a escolha do material didático que melhor atenderá aos currículos dos alunos da rede pública de ensino do município, desde que apresentadas suficientes justificativas dos parâmetros técnicos e dos custos, bem como respeitada as diretrizes e bases da educação nacional e estadual.

Assim, vistos tais apontamentos, apenas reforçamos que a viabilidade da contratação em tal formato sempre deve estar precedida de justificativas técnicas devidamente fundamentadas e corroboradas, conforme se depreende da larga jurisprudência do TCEES:

**Enunciado: Acórdão 01726/2017-1:**

A contratação direta de material didático, por inexigibilidade de licitação, deve ser precedida da elaboração de estudo técnico preliminar e de projeto pedagógico que justifiquem, de forma objetiva e fundamentada, a escolha do material, a sua correlação com os objetivos educacionais da Administração, o público-alvo a ser atendido e a adequação da proposta ao interesse público.

**Acórdão 01853/2018-1 - Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Livro paradidático. Fornecedor. Justificativa. Ausênciा]**



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Tratam os autos de Auditoria Ordinária realizada na Prefeitura Municipal de Vila Velha em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização de 2016, referente aos exercícios de 2013 a 2016.

(...) 2.2. Processo 63.065/13. Inexigibilidade 41/15. Livros paradidáticos (46.000 unidades) – Lumine Editora (Item 2.2.2 do Relatório de Auditoria 24/2017)

No caso em tela, diferente do tratado na irregularidade acima descrita que abordou a compra de obras da editora Cidadania, verifiquei que ainda que de forma insuficiente, constava nos autos que as obras adquiridas seriam as únicas que atenderiam ao projeto pedagógico do município de Vila Velha, o que não ocorre com este item analisado, na contratação das obras da editora Lumine não há comprovação dessa singularidade, apenas há nos autos demonstração da compatibilidade das obras ao projeto pedagógico.

Como registra a equipe técnica na referida contratação a própria procuradoria registrou a necessidade de justificar nos autos a razão pela escolha de aquisição do material didático produzido pela editora Lumine e não outro material de conteúdo idêntico, na forma do art. 26, parágrafo único, II, da Lei 8.666/93 exige tal critério, vejamos: (...)

Nota-se que a Lei não faculta ao gestor instruir o processo com a razão da escolha do fornecedor, mas sim, determina a instrução do processo. No caso aqui debatido seria indispensável a exposição das razões das peculiaridades que as obras contratadas teriam, descrevendo o motivo que as referidas obras não poderiam ser substituídas por outras, com embasamento técnico-pedagógico.

Dessa forma, ante a ausência de justificativa capaz de comprovar a necessidade de inexigibilidade de licitação e ressaltando que a procuradoria jurídica do município alertou sobre a necessidade de tal embasamento, entendo pela manutenção da irregularidade em face do sr. (...)

Embora apresentadas nos autos às razões de justificativa de escolha do material, e potenciais elementos voltados a demonstração da singularidade, deixa-se apontado os julgados acima informados, vez que não há como este setor técnico definir se às mesmas atendem ou não o elemento cuja obrigatoriedade se mostra inquestionável, cabendo ao gestor, se assim entender pertinente, complementar o seu conteúdo a fim de que o mesmo seja apto ou menos suscetível a eventuais



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

questionamentos quanto ao atendimento dos pressupostos destacados nos julgados acima indicados.

Assim, superado o apontado no parágrafo anterior, temos que o **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **21.922.412/0001-59**, **possui carta de exclusividade** devidamente emitida pela Câmara Brasileira do Livro.

Conquanto a isso, citamos Marçal Justen Filho:

*"Dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência. **Todas as situações que caracterizarem a inabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta.** (...)*

*A licitação não deverá ser instaurada quando a hipótese de inexigibilidade derivar da absoluta inviabilidade de solução satisfatória. Assim, por exemplo, quando **existir possibilidade de julgamento objetivo, a licitação seria desastrosa**. Nesses casos, promover licitação acarreta desembolso inútil de recursos e simples perda de tempo. (...)*

*Há outra espécie de singularidade de interesse público, que conduz a modalidade distinta de inabilidade de competição. Trata-se da situação em que a Administração Pública estabelece certas condições para a contratação, mas a natureza do interesse a ser atendido é incompatível com critérios objetivos de seleção.*

*A singularidade do objeto licitado consiste, nessa hipótese, na subjetividade de valoração da melhor forma de atender ao interesse público. **Não há forma objetiva de selecionar o sujeito ou a prestação que melhor atenderá ao interesse público**. A necessidade pública é, por assim dizer, inquantificável ou incomensurável. A Administração pode promover uma espécie de seleção dos requisitos necessários à contratação, mas não dispõe de instrumentos para estabelecer disputa (quer sob o ângulo teórico, quer sob o econômico) entre os sujeitos ou objetos potencialmente aptos a satisfazer o interesse público. Essas hipóteses envolvem, usualmente, contratos cujo objeto consiste em prestação de fazer de natureza personalíssima. (...)*



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Portanto, em termos gerais, é possível a contratação direta quando houver inviabilidade de competição e ainda, para o caso do inciso I, quando houver a comprovação da exclusividade, a ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro de comércio do local em que se realizaria a licitação, pelo sindicato, federação ou confederação patronal ou ainda pelas entidades equivalentes.

***In casu, o documento relativo à declaração de exclusividade acostado aos autos do procedimento parece preencher o requisito imposto pela Nova Lei de Licitações, pois o emitente é ente de abrangência nacional.***

Nesse sentido, se faz necessária a conceituação, demonstração e a distinção relevante quanto a diferenciação de exclusividade da marca versus exclusividade do fornecedor. O art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, autoriza que a Administração Pública indique, excepcionalmente, uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado. É importante perceber que a determinação da marca por si só não caracteriza o requisito da inviabilidade de competição necessário para fundamentar a inexigibilidade de licitação, pois a marca pretendida pode ser comercializada por vários particulares. Contudo, não se evidencia ser este o cenário proposto, dado que o próprio instrumento delimita que a comercialização de tal material se mostra restrita a tal empresa no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Ainda sobre o tema, faz-se necessário verificar o alcance da condição de exclusividade.

Neste ponto, Guimarães e Sampaio (2022, p. 113) discorrem:

*Como a lei não estabelece parâmetros, é comum a dúvida quanto ao alcance da exclusividade: se deve ser local, regional ou nacional. Parece-nos correto exigir, como regra, a comprovação da exclusividade em âmbito nacional, uma vez que nesse universo são também as licitações realizadas pela administração pública em geral.*

Há situações, todavia, em que há limites geográficos específicos para a exclusividade, conforme lição de Justen Filho (2021, p. 1632):



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Assim, por exemplo, é usual que a cláusula de exclusividade em representação comercial delimite a área geográfica da atuação do representante. Em tal hipótese, o adquirente do produto ou do serviço está constrangido a subordinar-se à eficácia da regra. Se o sujeito vai adquirir um produto em determinado Estado do Brasil, configurar-se-á a inviabilidade de competição se houver um único representante, com cláusula de exclusividade para as operações realizadas naquela área.

Nesse sentido, verificamos que a empresa detém exclusividade nacional para a edição e publicação, e regional, limitada a este estado, quanto à comercialização, demonstrando que a mesma é apta a surtir seus efeitos.

Concluindo, ainda que exista um atestado de exclusividade nos autos do processo, sempre incumbe à autoridade administrativa, cautela destinada a se assegurar quanto a veracidade do mesmo, nos termos do entendimento do E. Tribunal de contas da União, note:

*“...com fulcro no princípio da igualdade e da proposta mais vantajosa, medidas cautelares no sentido de confirmar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos e entidades emitentes das informações constantes dos atestados de exclusividade (decisão 47/1995 – TCU – Plenário; Decisão 578/2002 – TCU – Plenário; Acórdão 200/2003 – TCU – 2ª Câmara; Acórdão 838/2004 – TCU – Plenário; Acórdão 95/2007 – TCU – Plenário).*

A inexigibilidade de licitação caracteriza-se sempre e quando a Administração Pública encontrar impossibilidade jurídica de promover a livre competição entre os candidatos. Essa situação pode ocorrer em razão da inexistência de pluralidade de potenciais participantes — ou seja, **quando um dos concorrentes tem características e habilidades que o tornam exclusivo e único**, o que automaticamente inibe os demais candidatos.

Nesta esteira, não basta que o produto seja singular, mas também que o fornecedor seja único, elemento que salvo invalidade do atestado de exclusividade, resta demonstrado através da documentação acostada aos autos.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

### PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Prosseguindo com a análise dos requisitos do art. 72 da Lei 14.133, observamos que a Instrução Normativa n. 73/2020, que regula a Nova Lei de Licitações, recomenda que:

*"Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:*

*I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;*

*II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.*

*§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. (grifos nossos)"*

**No caso em tela, constam três notas fiscais, sendo: Município de Arauá/SP, Município de Araranguá/SC, Município de Japira/PR.**

**Embora sejam preços públicos, e os mesmos demonstrem que o preço apresentado no TR seja compatível com os mesmos, recomenda-se que a Secretaria sempre dê preferência a coletas de preços de regiões ou localidades mais próximas e similares com o cenário municipal local, a fim de conferir sempre maior compatibilidade de preços, dadas às particularidades que diferenças territoriais muito grandes podem arbitrar em relação aos mesmos, especialmente se considerado o vulto econômico que se visa contratar.**

Também apontamos que as referências de preços, neste caso, no mínimo três, devem possuir anterioridade máxima de um ano, a fim de refletir a atualidade dos valores.

Ademais, também é preciso frisar que é pacífico na doutrina e na jurisprudência que, para contratar **diretamente com a Administração Pública é necessária** a comprovação de regularidade fiscal, em respeito ao Princípio da Isonomia, da Legalidade e da Moralidade. Permitir que pessoas em situação irregular contratem com a



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Administração Pública afrontaria os princípios já citados e geraria insegurança na contratação.

Assim, devem constar nos autos todas às certidões de regularidade fiscal da empresa a ser contratada, estando todas às certidões presentes nos autos. Ainda nesse sentido, entende-se necessário que os autos sejam encaminhados ao setor competente para consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inteligência do artigo 105, III do Decreto Municipal 4.407 de 23 de dezembro de 2022.

### 4. CONCLUSÃO

Cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa ligados aos motivos (se suficientes ou não) que levaram a escolha de fornecedor com a já aludida carta de exclusividade.

Além disso, este parecer possui caráter **meramente opinativo e orientativo**, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, pautando-se na premissa de que a escolha do fornecedor exclusivo se deu por razões apresentadas por inteiro critério, justificativa e responsabilidade do gestor, e tendo consideradas às razões expostas na justificativa, esta Assessoria manifesta-se pela aparente legalidade do processo administrativo em análise, OPINANDO pela possibilidade da contratação da empresa, **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **21.922.412/0001-59**, desde que anexado aos autos a consulta realizada junto ao SICAF.

No entanto, na elaboração do contrato, orientamos que sejam levadas em consideração as informações e requisitos constantes dos autos, notadamente no termo de referência.



## CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Abra-se vista ao Controle Interno para que também emita parecer.

**É o Parecer!**

Conceição de Castelo, ES, 28 de novembro de 2025.

**DANIELI VARGAS CRISÓSTOMO COGO**

Advogada

OAB/ES 36.275

Matrícula 40.935/2025

### MANIFESTAÇÃO

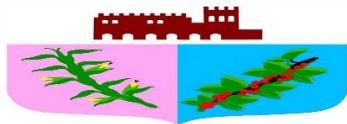
Ratifico os termos da Manifestação acima delineada.

**GUTIELLY ZUCOLOTO**

OAB/ES 22.732

Advogado Geral

Portaria nº 011/2025



## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

### MANIFESTAÇÃO 129/2025

**PROCESSO:** GED 23.546/2025

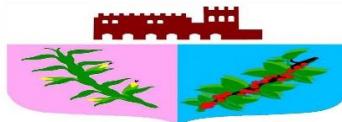
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ ESCOLA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trata-se de encaminhamento em razão de redefinição de fluxo de processos, que por motivo de relevância na atuação preventiva e concomitante da Unidade Central de Controle, manifestará em todos os processos de ***Inexigibilidade de Licitação***, e, em detrimento aos pontos de controles previstos de análise nos termos da IN 68/2020 do TCEES e suas alterações, bem como na linha de atuação desta Unidade nos termos da lei 14.133/2021.

Dentre as responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, definidas no art. 5º, inciso XV, da lei 1.524/2012, além daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal, no art. 76 da Constituição Estadual e no art. 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, "*manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres*".

Quanto a legalidade da matéria, constam nos autos manifestação exarada pela Procuradoria Municipal, que vislumbrou a possibilidade de contratação, desde que atendidas algumas recomendações:



## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, pautando-se na premissa de que a escolha do fornecedor exclusivo se deu por razões apresentadas por inteiro critério, justificativa e responsabilidade do gestor, e tendo consideradas às razões expostas na justificativa, esta Assessoria manifesta-se pela aparente legalidade do processo administrativo em análise, OPINANDO pela possibilidade da contratação da empresa, **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **21.922.412/0001-59**, desde que anexado aos autos a consulta realizada junto ao SICAF.

Trata-se de aquisição de material didático com a finalidade de atender a demanda da educação infantil e séries iniciais. A escolha do referido material foi realizada por uma equipe técnica nomeada pela Portaria 267/2025, composta de professores, pedagogos e diretores, que decidiram conforme registro em ata pela escolha do referido material. A ata foi lavrada em 05.11.2025 com especificação de que o material será utilizado a partir do ano letivo de 2026.

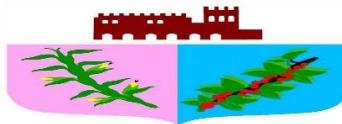
Quanto ao valor foi apresentada proposta de preço totalizando R\$ 295.218,00, conforme demonstrado abaixo. Os preços públicos apresentados são datados de 02 e 12/2024 e 02/2025. A proposta atual difere dos valores apresentados em comparação com alguns preços públicos.

### Investimento:

#### Opção com bolsas e pastas:

Item	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>BDA (aluno 2 a 5 anos)</b> Descrição: Kit BDA - Vol. 1 e Vol. 2, Material da Família, <b>pasta</b> e agenda.	Kit	550	497,00	273.350,00
2	<b>BDA (professor 2 a 5 anos)</b> Descrição: Kit Completo BDA Professor - Vol.1 e Vol. 2, Guia de Implementação, Semanário Digital, Formação 30 horas e <b>bolsa</b> do professor	Kit	44	497,00	21.868,00

**Valor total: R\$ 295.218,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais.)**



## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

A diferença de valor refere-se a nota fiscal n. 119.812 de 06.12.2024, onde o kit pago foi de R\$ 397,00:

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT
PRD00029	BDA (ALUNO) DESCRIÇÃO: KIT BDA- VOL 1 E VOL 2, MATERIAL DA FAMILIA, AGENDA (SEM PASTA DA CRIANCA) - 3, 4 E 5 ANOS	49019900	041	6108	KIT	4.122	397,00
PRD00030	BDA (PROFESSOR) DESCRIÇÃO: VOL1 VOL2, GUIA IMPLEMENTACAO, SEMANARIO DIGITAL (S/ BOLSA), E FORMACAO 30 HR, 3,4 E 5 ANOS	49019900	041	6108	KIT	170	397,00

Observa-se que a referida diferença trata-se de item/material “acessório”, sendo pasta do aluno e bolsa do professor. Esses itens não fazem parte da INEXIGIBILIDADE e são dissociáveis do material em si (kit é opcional).

Descrição da nota fiscal n. 103.619 de 02/04/2024:

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT
1711501577	BDA Kit Completo 3 anos ALUNO	49019900	041	6102	UN	25	497,00
1711501611	BDA Kit Completo 4 anos ALUNO	49019900	041	6102	UN	30	497,00

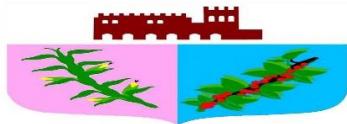
Descrição da nota fiscal n. 124.610 de 26/02/2025:

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT
PRD00057	MATERIAL DIDATICO BDA (aluno)	49019900	041	5102	KIT	180	497,00
PRD00058	MATERIAL DIDATICO BDA (professor)	49019900	041	5102	KIT	30	497,00

A nota fiscal n. 122.860 de 03/02/2025 não tem descrição de item similar e/ou igual a proposta apresentada, bem como de valores.

A única nota que guarda relação parcial com a proposta apresentada, em relação a descrição do produto, é a nota fiscal n. 119.812, porém, com valor menor em razão da não aquisição de item acessório (pasta e bolsa). A diferença representa R\$ 59.400,00.

Não há justificativa para a aquisição por inexigibilidade de item caracterizado como opcional (não se classifica como inexigível), ou seja, dissociável do objeto principal. A carta de exclusividade é do objeto “material didático” e não inclui pasta ou bolsa.



## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Os autos vieram instruídos com o EFD, ETP, TR e demais documentos exigidos já listados. Ratifica-se neste ato o Parecer Jurídico, destacando a parte em que a secretaria requisitante deve possuir elementos que a levou a decidir pelo material através de inexigibilidade (material exclusivo), devendo ter robustas garantias de que no mercado não tenha outro igual.

***"Embora apresentadas nos autos às razões de justificativa de escolha do material, e potenciais elementos voltados a demonstração da singularidade, deixa-se apontado os julgados acima informados, vez que não há como este setor técnico definir se às mesmas atendem ou não o elemento cuja obrigatoriedade se mostra inquestionável, cabendo ao gestor, se assim entender pertinente, complementar o seu conteúdo a fim de que o mesmo seja apto ou menos suscetível a eventuais questionamentos quanto ao atendimento dos pressupostos destacados nos julgados acima indicados".***

Sabe-se que a regra licitar. Consta informação de dotação orçamentária e certidões negativas, devendo atualizar no curso do processo as que for vencendo.

Com base na documentação e se atendidas as ressalvas do Parecer Jurídico, bem como dos apontamentos desta Unidade, nada a opor ao pedido.

Conceição do Castelo – ES, 01 de dezembro de 2025.



**Protocolo GED nº. 23846/2025**

## **DESPACHO DO PREFEITO**

Considerando a Manifestação nº 129/2025 da Unidade Central de Controle Interno, bem como o Parecer Jurídico constante nos autos do Processo GED 23.846/2025, que apontam a necessidade de complementação das justificativas relativas à contratação por inexigibilidade de licitação para aquisição de material didático destinado à Educação Infantil;

Considerando que ambos os pareceres ressaltam a obrigatoriedade de apresentação de elementos robustos que comprovem a exclusividade do material didático escolhido, bem como a necessidade de esclarecimento quanto aos itens opcionais (pasta do aluno e bolsa do professor), os quais não integram o objeto principal que fundamenta a inexigibilidade;

Considerando, ainda, a determinação de atualização das certidões e demais documentos que venham a vencer no curso do processo;

**DETERMINO** que a Secretaria Municipal de Educação, que proceda à imediata complementação das justificativas apresentadas, demonstrando de forma clara e objetiva: a singularidade e exclusividade do material didático pretendido, comprovando a inexistência de outros materiais equivalentes no mercado; a exclusão dos itens opcionais (pasta de aluno e bolsa de professor) do escopo da inexigibilidade, ou apresentação de justificativa técnica e jurídica compatível com sua aquisição por outro meio legal, caso permaneça o interesse; Que sejam atualizadas todas as certidões e documentos cuja validade esteja expirada ou prestes a vencer, em conformidade com a legislação vigente.



Após retorne-se com os autos ao gabinete para prosseguimento do processo.

Conceição do Castelo – ES, 02 de dezembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito de Conceição do Castelo-ES**



## **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ ESCOLA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

### **INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Justificativa Pedagógica para a Aquisição do Material “Brincar, Descobrir e Aprender” – Editora NeuroSaber

A Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo busca ofertar uma Educação Infantil de qualidade, fundamentada na garantia dos direitos de aprendizagem, no pleno desenvolvimento dos estudantes e na valorização de práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes legais e curriculares que regem essa etapa da educação básica. A escolha pelo material “Brincar, Descobrir e Aprender”, da Editora NeuroSaber, reflete uma decisão coletiva, construída a partir da escuta ativa e participativa dos professores da Rede Municipal, que avaliaram diferentes propostas editoriais e identificaram nesta coleção a opção mais adequada para o atendimento às crianças de 3 a 5 anos de idade, público da Educação Infantil do município de Conceição do Castelo.

#### **1. Fundamentação legal e curricular**

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece que a Educação Infantil deve se organizar a partir de dois eixos estruturantes: as interações e o brincar. Esses eixos são considerados essenciais para a construção de aprendizagens que respeitem a infância, valorizem a curiosidade inata das crianças e promovam o desenvolvimento integral, abrangendo dimensões cognitivas, motoras, linguísticas, sociais, afetivas e emocionais. A BNCC reconhece ainda que a criança é sujeito histórico, cultural e protagonista de seu processo educativo, construindo sentidos sobre si, sobre os outros e sobre o mundo por meio de experiências diversificadas e significativas.

O Currículo Capixaba, por sua vez, consolida essa perspectiva ao reforçar que o trabalho pedagógico na Educação Infantil deve assegurar ambientes acolhedores, instigantes, desafiadores e planejados intencionalmente para acolher as múltiplas formas de expressão da infância. O documento estadual destaca que o professor deve atuar como mediador sensível e atento, promovendo situações em que o brincar, a investigação, a exploração e a expressão estejam presentes de maneira autêntica e constante na rotina escolar.

É nesse contexto que se insere a escolha do material da NeuroSaber: uma proposta pedagógica que respeita e valoriza os fundamentos legais e curriculares, fortalecendo a prática docente e ampliando as possibilidades de aprendizagem das crianças pequenas.



## **2. A importância do brincar e da ludicidade na Educação Infantil**

O brincar, entendido como linguagem, expressão e forma de organização do pensamento infantil, constitui um direito assegurado às crianças pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, pela BNCC e pelos marcos legais de proteção à infância. O material “Brincar, Descobrir e Aprender” coloca o brincar no centro das propostas pedagógicas, oferecendo atividades que não apenas utilizam a ludicidade como recurso, mas que reconhecem o brincar como essência da infância, como modo natural pelo qual a criança comprehende o mundo, desenvolve a imaginação, aprimora habilidades cognitivas e fortalece vínculos sociais.

Ao valorizar o lúdico, o material dialoga diretamente com as demandas da Rede Municipal de Conceição do Castelo, que tem buscado, nos últimos anos, fortalecer as práticas que respeitam os tempos, ritmos, interesses e modos próprios de ser e de aprender das crianças da Educação Infantil. O brincar, nesses materiais, não é visto como algo complementar ou secundário, mas como componente estruturante das experiências pedagógicas, coerente com a concepção de infância defendida pelos documentos oficiais e pela Secretaria Municipal.

## **3. A primeira infância e o desenvolvimento integral das crianças de 3 a 5 anos**

O período que abrange a faixa etária de 3 a 5 anos é marcado por intensas transformações no desenvolvimento motor, cognitivo, linguístico, social e emocional. Conforme descrito no guia da NeuroSaber, as crianças vivenciam avanços significativos no controle corporal, ampliam sua capacidade de comunicação, desenvolvem habilidades de planejamento, organização, memória e raciocínio lógico, aprimoram a interação social, constroem identidades e passam a explorar o mundo de forma mais complexa e intencional.

Nesse sentido, o material apresenta atividades cuidadosamente organizadas com base em pesquisas científicas sobre maturação cerebral, estudos do desenvolvimento infantil e parâmetros internacionais, como a Escala de Denver. Ao considerar essas referências, o recurso pedagógico contribui diretamente para que os professores planejem ações alinhadas às necessidades reais das crianças, respeitando seu momento de desenvolvimento e promovendo experiências que estimulem o progresso pleno e saudável.

As propostas contemplam dimensões essenciais, como:

- literacia, ampliando o repertório linguístico e a capacidade de expressão e compreensão;



- numeracia, favorecendo o pensamento lógico, as noções de quantidade, forma, classificação e comparação;
- funções executivas, como memória de trabalho, autocontrole e flexibilidade cognitiva;
- habilidades socioemocionais, fundamentais para a formação humana;
- psicomotricidade, fortalecendo o domínio corporal e o desenvolvimento motor global e fino.

Esses componentes dialogam integralmente com a BNCC e o Currículo Capixaba, oferecendo uma base sólida para que o professor conduza propostas educativas que atendam o desenvolvimento integral das crianças pequenas.

#### **4. Participação dos professores na escolha do material**

Um dos aspectos mais relevantes deste processo foi o protagonismo dos professores da Rede Municipal de Conceição do Castelo, que participaram ativamente das análises, discussões e seleção do material mais adequado para a Educação Infantil. A escolha da coleção da NeuroSaber representa, portanto, não apenas uma decisão técnica da Secretaria Municipal, mas um movimento coletivo, construído a partir da experiência docente e do conhecimento profundo que esses profissionais possuem sobre as realidades, necessidades e potencialidades das crianças do município.

- Os professores avaliaram diferentes critérios, entre eles:
- coerência curricular;
- linguagem acessível e fundamentada;
- valorização do brincar;
- respeito aos ritmos e interesses da infância;
- adequação das atividades às faixas etárias de 3 a 5 anos;
- clareza das orientações pedagógicas;
- qualidade dos materiais complementares;
- pertinência e significado das propostas.

O consenso alcançado pelos docentes é um indicativo importante de que o material atende às expectativas da rede, fortalece o trabalho pedagógico e contribui para a continuidade e a qualificação das práticas já desenvolvidas.

#### **5. Contribuições do material para o trabalho docente na Educação Infantil**

O guia do professor e os livros destinados às crianças constituem um conjunto de recursos que enriquece o planejamento pedagógico e amplia o repertório



metodológico dos educadores. Entre as contribuições mais relevantes, destacam-se:

Organização clara por faixas etárias, respeitando as especificidades das crianças de 3, 4 e 5 anos.

Propostas que integram diferentes áreas do conhecimento, sem fragmentação, refletindo a visão integral da BNCC.

Atividades lúdicas e interativas, que favorecem o protagonismo infantil.

Material visual diversificado, como cartazes de letras, números, emoções, rotina e psicomotricidade, que enriquecem os ambientes educativos.

Orientações fundamentadas no desenvolvimento neuropsicológico, auxiliando o professor a compreender e respeitar as etapas naturais do desenvolvimento.

Sugestões de observação e acompanhamento, que apoiam a avaliação formativa contínua.

Coerência entre teoria e prática, fortalecendo o papel do professor como mediador, pesquisador e planejador.

Ao incorporar esses elementos, o material contribui para que a prática pedagógica seja mais coerente, intencional, inclusiva e alinhada às necessidades das crianças e às diretrizes da Educação Infantil contemporânea.

## **6. Impacto esperado na aprendizagem e no desenvolvimento infantil**

A adoção da coleção “Brincar, Descobrir e Aprender” representa um investimento direto no desenvolvimento global das crianças da Rede Municipal. Espera-se que, por meio das experiências proporcionadas pelo material, os estudantes possam:

- ampliar sua curiosidade e interesse por explorar o mundo;
- desenvolver habilidades sensoriais, motoras e cognitivas de forma integrada;
- aprimorar a linguagem oral, a comunicação e a interação com outras crianças e adultos;
- fortalecer vínculos afetivos e construir sua identidade;
- desenvolver pensamento lógico e noções matemáticas iniciais;
- aprimorar a autonomia, a autoconfiança e o autocontrole emocional;
- vivenciar situações de cooperação, respeito e expressão de emoções;
- exercitar a imaginação e a criatividade por meio do brincar.



A presença de atividades que valorizam a ludicidade potencializa a aprendizagem significativa, pois cria contextos nos quais a criança se envolve profundamente, experimenta, erra, tenta novamente, cria hipóteses e produz conhecimentos de forma ativa.

## **7. Conclusão**

A aquisição do material “Brincar, Descobrir e Aprender” pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo representa um passo importante na consolidação de uma Educação Infantil humanizada, fundamentada e coerente com os direitos das crianças, com as orientações da BNCC e com o Currículo Capixaba. Trata-se de uma proposta pedagógica que respeita a infância, valoriza o brincar, fortalece o trabalho docente e promove experiências de aprendizagem significativas, inclusivas e intencionais.

A decisão, construída em conjunto com os professores da rede, reforça o compromisso da Secretaria com a participação democrática, com o diálogo pedagógico e com a busca permanente pela qualificação da educação pública municipal.

Dessa forma, justifica-se plenamente a adoção da coleção da Editora NeuroSaber, cujo potencial pedagógico contribui de maneira concreta para o desenvolvimento integral das crianças de 3 a 5 anos e para a consolidação de práticas educativas que respeitam a infância e ampliam as possibilidades de aprendizagem em Conceição do Castelo.

Conceição do Castelo ES, 03 de dezembro de 2025.

Solange Ayres Maretto  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 008/2025

*Isaíde Bonieinha Destefani  
Solange Ayres Maretto  
Ricci*



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

---

**Protocolo GED nº. 23846/2025**

## **DECISÃO DO PREFEITO**

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente a contratação Direta por inexigibilidade de licitação da **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob nº 21.922.412/0001-59, destinada **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DITÁTICOS PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2026 PARA ATENDER AS DEMANADAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

Considerando que a secretaria anexou aos autos todas as documentações necessárias;

Considerando o parecer jurídico e a manifestação da Controladoria Interna desta municipalidade atestando a legalidade da contratação através dos documentos acostado nos autos onde opina pela viabilidade de contratação direta por inexigibilidade desde que atendidos os requisitos legais;

**DECIDO** pela contratação direta por inexigibilidade de licitação em questão, desde que atendidos todos os requisitos elencados no Parecer jurídico e na, manifestação da Controladoria Interna desta Municipalidade.

Encaminho os autos ao setor de contratos para as demais providências.

Conceição do Castelo – ES, 04 de dezembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**

sexta-feira, 5 de Dezembro de 2025

do procedimento licitatório, em consequência ficar convocadas as empresas: **ACOFLEX MOVEIS DE ACO LTDA** nos **lotes 2, 7, 9, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26** no valor total de **R\$ 225.443,00** (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais), **ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA** nos **lotes 32, 33 e 34** no valor total de **R\$ 96.760,00** (noventa e seis mil setecentos e sessenta reais), **Athos Comércio e Representações LTDA** nos **lotes 11, 13, 14, 29, 30 e 31** no valor total de **R\$ 225.685,00** (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais), **FGI COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME** nos **lotes 12 e 23** no valor total de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLA** nos **lotes 27 e 28** no valor total de **R\$ 78.530,00** (setenta e oito mil quinhentos e trinta reais), **SENA E PRATES LTDA** nos **lotes 1 e 5** no valor total de **R\$ 61.528,70** (sessenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos), **T. V. NUNES LEAO MEDICAL** no **lote 3** no valor total de **R\$ 62.986,00** (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais) e **VITOFLEX FAB. COM. DE MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA** no **lote 16** no valor total de **R\$ 15.200,00** (quinze mil duzentos reais) e o **FRACASSADO** nos lotes **04, 06 e 08**.

**Vigência:** a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Castelo-ES, 04/12/2025  
**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
 Prefeito Municipal de Castelo  
**Protocolo 1683475**

## Conceição do Castelo

## Aviso de Licitação

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00054/2025** **AMPLA PARTICIPAÇÃO** **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/** **TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0051**

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a **REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00054/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAÇÃO E PERÍCIAS TÉCNICAS**.

**Data Final da Entrega das Propostas: 23/12/2025, às 08h15min. Abertura das Propostas: 23/12/2025 às 08h16min. Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.**

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

Conceição do Castelo, ES, 04 de dezembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal  
**Protocolo 1683209**

## Inexigibilidade de Licitação

**Protocolo GED nº. 23846/2025 DECISÃO DO PREFEITO** Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente a contratação Direta por inexigibilidade de licitação da INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA, inscrita sob o CNPJ sob nº 21.922.412/0001-59, destinada A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DITATICOS PARA O INICIO DO ANO LETIVO DE 2026 PARA ATENDER AS DEMANADAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. Considerando que a secretaria anexou aos autos todas as documentações necessárias; Considerando o parecer jurídico e a manifestação da Controladoria Interna desta municipalidade atestando a legalidade da contratação através dos documentos acostado nos autos onde opina pela viabilidade de contratação direta por inexigibilidade desde que atendidos os requisitos legais; DECIDO pela contratação direta por inexigibilidade de licitação em questão, desde que atendidos todos os requisitos elencados no Parecer jurídico e na, manifestação da Controladoria Interna desta Municipalidade. Encaminho os autos ao setor de contratos para as demais providências. Conceição do Castelo - ES, 04 de dezembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA** Prefeito de  
 Conceição do Castelo/ES  
**Protocolo 1683814**

## Ata de Registro de Preço

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** FORT LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 03 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2026. **VALOR:** R\$ 2.295.774,20 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico 049/2025, processo administrativo nº 4.878/2025 - 020293/2025, protocolo GED nº 7.922/2025 - 020310/2025 e Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0041. Conceição do Castelo, ES, 03 de dezembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
 Prefeito Municipal  
**Protocolo 1683853**

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** ELETROMUNDI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 03 de dezembro de 2025 a 03 de dezembro de 2026. **VALOR:** R\$ 34.363,55 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e tres reais e cinquenta e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:**

**INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA****CNPJ/MF 21.922.412/0001-59****NIRE 41600804902****9<sup>a</sup> (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**LUCIANA MOTA DIAS BRITES**, brasileira, [REDACTED] nascida em [REDACTED], [REDACTED], portadora do documento cédula de identidade civil RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] [REDACTED], única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal, denominada “**INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**”, com sua sede e foro na cidade de Londrina, estado do Paraná, na Rua Canudos, nº 264, Jardim Higienópolis, CEP: 86.015-040, inscrita no CNPJ/MF nº 21.922.412/0001-59, com instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600804902, por despacho em sessão de 13/12/2018, e última alteração contratual registrada sob o nº 251837190, por despacho em sessão de 22/05/2025, resolve por esse instrumento particular de alteração alterar o contrato social e alterações posteriores conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço da filial inscrita no CNPJ sob nº 21.922.412/0002-30 e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42902166870, anteriormente descrito Avenida Coronel Marcos Konder, nº 1313, Sala 906, Bloco 1 - A, Fazenda, Itajai, Santa Catarina, CEP: 88.301-301, que **doravante passa a ser** Avenida Irineu Bornhausen, nº 360, Box 415, São João, Itajai, Santa Catarina, CEP: 88.304-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Diante das havidas, de comum acordo, resolve consolidar o contrato social e alterações posteriores através deste documento.

**INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA****CNPJ/MF 21.922.412/0001-59****NIRE 41600804902****CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**LUCIANA MOTA DIAS BRITES**, brasileira, [REDACTED] nascida em [REDACTED], [REDACTED], portadora do documento cédula de identidade civil RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] [REDACTED], única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal, denominada “**INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**”, com sua sede e foro estabelecida na cidade de Londrina, estado do Paraná, Rua Canudos, nº 264, Jardim Higienópolis, CEP: 86.015-040, inscrita no CNPJ/MF nº 21.922.412/0001-59, com instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41600804902, por despacho em sessão de 13/12/2018, e última alteração contratual registrada sob o nº 251837190, por despacho em sessão de 22/05/2025, resolve por esse instrumento particular de consolidação de contrato, consolidar o Contrato Social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA

CNPJ/MF 21.922.412/0001-59

NIRE 41600804902

**9<sup>a</sup> (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de “**INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**”, tendo sua sede e foro estabelecido na cidade de Londrina, estado do Paraná, na Rua Canudos, nº 264, Jardim Higienópolis, CEP: 86.015-040, e poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação assinada pela sócia única, fixando para fins legais o respectivo capital social.

**Parágrafo Único:** A SOCIEDADE possui uma filial estabelecida na localidade relacionada abaixo:

- Em Itajaí, estado de Santa Catarina, na Avenida Irineu Bornhausen, nº 360, Box 415, São João, CEP: 88.304-000, com objeto social de “Atividades de ensino; Cursos de aperfeiçoamentos profissional; Escritório de apoio administrativo; Edição de livros; Educação superior - graduação e pós-graduação; Educação profissional de nível tecnológico; Atividades de apoio à educação; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Comércio varejista e atacadista de livros.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade é “Atividades de ensino; Cursos de aperfeiçoamentos profissional; Escritório de apoio administrativo; Edição de livros; Educação superior - graduação e pós-graduação; Educação profissional de nível tecnológico; Atividades de apoio à educação; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Comércio varejista e atacadista de livros.”

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30/11/2014.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato pela sócia única, em moeda corrente nacional, e distribuído em 1.110.000 (um milhão, cento e dez mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real):

<b>Sócia única</b>	<b>Cotas de Partic.</b>	<b>Capital R\$</b>	<b>% Partic.</b>
LUCIANA MOTA DIAS BRITES			
<b>Total</b>			

**§1:** A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**§2:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade limitada unipessoal é administrada pela sócia única **LUCIANA MOTA DIAS BRITES**, com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome

## INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA

CNPJ/MF 21.922.412/0001-59

NIRE 41600804902

**9<sup>a</sup> (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da SOCIEDADE.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se a administradora, no limite de seu poder, constituir procuradores em nome da SOCIEDADE, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLAUSULA SEXTA:** A sócia decide nomear o administrador não sócio **DANIEL ALBERTO MACHADO GONZALES**, brasileiro [REDACTED], devidamente inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], portador do RG [REDACTED] natural de [REDACTED] nascido em [REDACTED], [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] que passará a administrar a sociedade conjuntamente com a sócia **LUCIANA MOTA DIAS BRITES**.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador não sócio terá poderes apenas para praticar atos de gestão do dia a dia da sociedade, ligados ao regular exercício de sua atividade, não tendo poderes para compra e venda de bens e direitos, avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, onerar ou contratar empréstimos, nomear procurador em nome da sociedade sem a expressa anuência da sócia.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer atos praticados pelo administrador, por qualquer empregado ou procurados da Sociedade, em nome desta, e que sejam estranhos ao objeto social, são expressamente proibidos, e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente aprovados, por escrito, pela sócia da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer atividades mercantis, administrar a Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou de propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sócia única da sociedade declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**

CNPJ/MF 21.922.412/0001-59

NIRE 41600804902

**9<sup>a</sup> (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

---

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sócia única da sociedade poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relação a sua sócia única.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Londrina, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que a mesma assine, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Londrina, Paraná, 17 de setembro de 2025.

---

**LUCIANA MOTA DIAS BRITES**

---



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**TERMO DE CONTRATO N° 143/2025**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Protocolo GED nº 023846/2025 e Processo GED nº 023546/2025**  
**Código de Identificação Cidades: 2025.021E0700001.10.0038**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2025, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO  
CASTELO E O INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO  
LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.922.412/0001-59, com sede na Cidade de Londrina, Paraná, Rua Canudos, nº 264, Jardim Higienópolis, CEP 86.015-040, por seu representante legal, Sra. **LUCIANA MOTA DIAS BRITES**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no protocolo GED nº 023580/2025 e processo GED nº 023325/2025 e em observância às disposições do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de livros didáticos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Objeto da contratação:



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>01</b>	BDA(aluno de 2 a 5 anos) Descrição: kit BDA- VOL1 e VOL2, Material da família, pasta e agenda.	550	Kit	R\$ 497,00	R\$ 273.350,00
<b>02</b>	BDA(professor 2 a 5anos) Descrição: kit completo BDA professor – VOL1 e VOL2, guia de implementação, semanário digital, formação 30 horas de bolsa do professor.	44	Kit	R\$ 497,00	R\$ 21.868,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026**.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho ou do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Educação, Município de Conceição do Castelo, ES.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias uteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo sujeito a multa contratual.

3.3. Os materiais serão recebidos em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho ou do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Educação, Município de Conceição do Castelo, ES, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

3.4. O material poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. A secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com o disposto no Termo de Referência.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 295.218,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais)**.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **São obrigações do Contratante:**

- 8.1. Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 8.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- 8.3. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo, de acordo com o cronograma a este documento;
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. Fornecer exclusivamente os materiais do Sistema de Ensino Brincar, Descobrir e Aprender;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do serviço;
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.5. Entregar todos os kits em perfeitas condições e dentro do prazo estabelecido, ou seja, em até 15 dias após a emissão do empenho ou da Autorização de Fornecimento;



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- 9.8. Emitir a Nota Fiscal conforme as exigências legais vigentes;
- 9.9. Realizar a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo/ES;
- 9.10. Disponibilizar o acesso à plataforma EAD no prazo indicado pelo fornecedor, de até 10 dias após a entrega, conforme a proposta.

### **10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada *acesso*, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
  - b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - c. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
    - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - b) as peculiaridades do caso concreto;
    - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada: 016001 – Secretaria Municipal de Educação, ficha 104 e 116, fonte de recurso 154200300000 (VAAT) e elemento de despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo).

## **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES, como competente para dirimir todas as questões que por ventura venham a surgir, decorrentes da execução deste contrato.

Conceição do Castelo, ES, 10 de dezembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANA MOTA DIAS BRITES**  
**INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**

### **TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**TERMO DE CONTRATO N° 143/2025**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Protocolo GED nº 023846/2025 e Processo GED nº 023546/2025**  
**Código de Identificação Cidades: 2025.021E0700001.10.0038**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2025, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO  
CASTELO E O INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO  
LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no RG sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.922.412/0001-59, com sede na Cidade de Londrina, Paraná, Rua Canudos, nº 264, Jardim Higienópolis, CEP 86.015-040, por seu representante legal, Sra. **LUCIANA MOTA DIAS BRITES**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no protocolo GED nº 023580/2025 e processo GED nº 023325/2025 e em observância às disposições do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de livros didáticos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Objeto da contratação:



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>01</b>	BDA(aluno de 2 a 5 anos) Descrição: kit BDA- VOL1 e VOL2, Material da família, pasta e agenda.	550	Kit	R\$ 497,00	R\$ 273.350,00
<b>02</b>	BDA(professor 2 a 5anos) Descrição: kit completo BDA professor – VOL1 e VOL2, guia de implementação, semanário digital, formação 30 horas de bolsa do professor.	44	Kit	R\$ 497,00	R\$ 21.868,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026**.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho ou do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Educação, Município de Conceição do Castelo, ES.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias uteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sendo sujeito a multa contratual.

3.3. Os materiais serão recebidos em até 15 (quinze) dias após a emissão do empenho ou do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Educação, Município de Conceição do Castelo, ES, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

3.4. O material poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. A secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com o disposto no Termo de Referência.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 295.218,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais)**.

### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **São obrigações do Contratante:**

- 8.1. Realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 8.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- 8.3. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo, de acordo com o cronograma a este documento;
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. Fornecer exclusivamente os materiais do Sistema de Ensino Brincar, Descobrir e Aprender;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do serviço;
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.5. Entregar todos os kits em perfeitas condições e dentro do prazo estabelecido, ou seja, em até 15 dias após a emissão do empenho ou da Autorização de Fornecimento;



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- 9.8. Emitir a Nota Fiscal conforme as exigências legais vigentes;
- 9.9. Realizar a entrega diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo/ES;
- 9.10. Disponibilizar o acesso à plataforma EAD no prazo indicado pelo fornecedor, de até 10 dias após a entrega, conforme a proposta.

### **10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada *acesso*, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
  - b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - c. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - i. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - ii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iii. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
    - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - b) as peculiaridades do caso concreto;
    - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada: 016001 – Secretaria Municipal de Educação, ficha 104 e 116, fonte de recurso 154200300000 (VAAT) e elemento de despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo).

## **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES, como competente para dirimir todas as questões que por ventura venham a surgir, decorrentes da execução deste contrato.

Conceição do Castelo, ES, 10 de dezembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANA MOTA DIAS BRITES**  
**INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA**

### **TESTEMUNHAS:**

**1-**

**2-**



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

### **Ato de Designação Fiscal Administrativo de Contratos**

#### **DADOS DO CONTRATO**

<b>PROTOCOLO GED Nº</b>	023846/2025	<b>CONTRATO Nº</b>	143/2025
<b>UNIDADE GESTORA</b>	Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES	<b>CNPJ</b>	27.165.570/0001-98
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	R\$ 295.218,00	<b>VIGÊNCIA</b>	10 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026.
<b>CONTRATADO</b>	INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA		
<b>OBJETO</b>	Aquisição de livros didáticos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.		

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor **RAY GONCALVES MAROTTO**, matrícula 041420, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal dos Contratos acima, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

IX - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

X- Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

XI - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

X - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

XI - Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XII - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XIII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XIX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.

XX - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXI - Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.

XXII - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Conceição do Castelo, ES, 11 de dezembro de 2025.

**Valber de Vargas Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **RAY GONÇALVES MAROTTO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal**

## Conceição do Castelo

## Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°  
143/2025

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de livros didáticos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 10 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026. **VALOR:** R\$ 295.218,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 016001 - Secretaria Municipal de Educação, ficha 104 e 116, fonte de recurso 154200300000 (VAAT) e elemento de despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Protocolo GED nº 023846/2025 e Processo GED nº 023546/2025 Código de Identificação Cidades: 2025.021E0700001.10.0038. Conceição do Castelo, ES, 10 de dezembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA** Prefeito  
Municipal

Protocolo 1688140

## Domingos Martins

## Lei

## LEI MUNICIPAL N° 3245/2025

## DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO DE CUSTO DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Auxílio de Custo de Transporte para estudantes universitários, no âmbito do Município de Domingos Martins/ES.

**Parágrafo único.** O Auxílio de Custo de Transporte tem como objetivo promover o acesso e a permanência de estudantes do Ensino Superior no grau acadêmico de Graduação, por meio da concessão de auxílio para o deslocamento entre sua residência e a instituição de ensino, para cursos presenciais não ofertados no município de Domingos Martins.

**Art. 2º** O Auxílio de Custo de Transporte consistirá no recebimento de 6,3 (seis inteiros e três décimos) Valores de Referência de Domingos Martins (VRDM) mensais por estudante, durante o período letivo.

**§ 1º** O valor do Auxílio de Custo de Transporte será atualizado.

**§ 2º** O número de auxílios concedidos será limitado a 150 (cento e cinquenta) estudantes por ano, podendo ser revisto anualmente conforme

disponibilidade orçamentária, demanda comprovada e impacto financeiro, com prévia aprovação da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Para a concessão do Auxílio de Custo de Transporte, o estudante deverá preencher as seguintes condições:

**I** - Estar regularmente matriculado e frequentando curso de Ensino Superior no grau acadêmico de Graduação, na modalidade presencial, em instituição de ensino localizada fora do município de Domingos Martins;

**II** - Residir no município de Domingos Martins;

**III** - Utilizar o transporte coletivo intermunicipal ou equivalente, para fins de deslocamento até a instituição de ensino superior;

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais destinados aos pagamentos do benefício previsto nesta Lei. Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, por meio de Decreto.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei. no que couber, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data de sua publicação, por meio de Decreto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3199/2025, de 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 10 de dezembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

Protocolo 1688268

## LEI MUNICIPAL N° 3246/2025

## DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A regularização de edificações implementadas sem licenciamento e/ou em desacordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.238, de 14 de setembro de 1992, e na Lei Complementar nº 25, de 30 de agosto de 2013, dar-se-á na forma disciplinada nesta Lei, garantindo às edificações o acesso aos benefícios da formalidade, ao mesmo tempo em que se promovem a habitabilidade, a estabilidade, a segurança, a higiene e a salubridade



# DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

Edição N26.629

## CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

### ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Conceição do Castelo

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 143/2025

**CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de livros didáticos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 10 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026. **VALOR:** R\$ 295.218,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 016001 - Secretaria Municipal de Educação, ficha 104 e 116, fonte de recurso 154200300000 (VAAT) e elemento de despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). **AMPARO LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Protocolo GED nº 023846/2025 e Processo GED nº 023546/2025 Código de Identificação Cidades: 2025.021E0700001.10.0038. Conceição do Castelo, ES, 10 de dezembro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA** Prefeito Municipal  
Protocolo 1688141

Ibatiba

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### CONTRATO N° 151/2023

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES  
**Processo Administrativo nº:** 039/2023  
**Forma de Contratação:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**Contratado:** CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA.  
**Objeto:**

1.1 O presente Termo aditivo tem como objeto o Decréscimo e o Acréscimo de valor ao contrato nº 151/2023 firmado no dia 25/10/2024.

**Responsável pela Assinatura:** Luis Carlos Pancoti/ Prefeito Municipal.

**ID CIDADES:** 2023.029E0700001.01.0018  
Protocolo 1688033

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### CONTRATO N° 090/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

**Processo Administrativo nº:** 033/2024  
**Forma de Contratação:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Contratado:** J&J CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de itens e valor ao Contrato Administrativo nº 90/2025.

**Responsável pela Assinatura:** Luis Carlos Pancoti/ Prefeito Municipal.

**ID CIDADES:** 2025.029E0700001.01.0004  
Protocolo 1688035

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

##### CONTRATO N° 079/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

**Processo Administrativo nº:** 033/2021

**Forma de Contratação:** Dispensa

**Contratado:** JOSÉ MOREIRA DA SILVA

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo estabelecido abaixo.

**VIGÊNCIA:** 15/10/2025 a 15/10/2026

**Responsável pela Assinatura:** Luis Carlos Pancoti/ Prefeito Municipal.

Protocolo 1688039

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### CONTRATO N° 106/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

**Processo Administrativo nº:** 065/2020

**Forma de Contratação:** PREGÃO PRESENCIAL

**Contratado:** VEREDICTO DIÁRIOS OFICIAIS EIRELI

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 106/2021 firmado entre as partes, em 28/12/2021, estabelecido na Cláusula Oitava do referido contrato.

**Responsável pela Assinatura:** Luis Carlos Pancoti/ Prefeito Municipal.

**ID CIDADES:** 2023.029E0700001.01.0018  
Protocolo 1688043

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### CONTRATO N° 156/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

**Processo Administrativo nº:** 031/2025

**Forma de Contratação:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Contratado:** WH CONSTRUTORA LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto Rescindir unilateralmente o **Contrato nº 156/2025**,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 1.116/2025-PE

A Secretaria de Educação do Município de Ubajara, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.116/2025-PE; Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação; Dotação Orçamentária: 0708.12.361.0221.2.077 - FUNDEB 30 - Manut e Desenv. do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA AUXILIO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Vigência do Contrato: 12 meses; Contratada: MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME - CNPJ nº 11.093.169/0001-50, sediado(a) na Rua Joaquim de Macedo Melo, 169, loja 06, Bairro: Centro, Tamboril/CE - CEP: 62.350-000, valor global de R\$ 62.925,00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), doravante designada contratada, Contratada: AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME - CNPJ nº 52.171.660/0001-39, sediado(a) na Rua Toribio Soares Pereira, 678, sala 02, Bairro: Iririú, Joinville/SC - CEP: 89.227-200, valor global de R\$ 100.166,00 (cem mil, cento e sessenta e seis reais) doravante designadas CONTRATADAS, Assinado pelo Contratante: Francisco Lione Silva de Sousa - Secretário de Educação.

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.116/2025-PE

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, para auxilio pedagógico nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Processo Adjudicado e Homologado em Favor dos Proponentes: MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME - CNPJ nº 11.093.169/0001-50, no valor global de R\$ 62.925,00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) e AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 52.171.660/0001-29, no valor global de R\$ 100.166,00 (cem mil, cento e sessenta e seis reais).

Ubajara/CE, 11 de dezembro de 2025  
FRANCISCO LIONE SILVA DE SOUSA  
Secretário de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIKIM

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Umirim, torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 20250529000101, cujo objeto é a SERVIÇOS PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE CARNAÚBA, NO MUNICÍPIO DE UMIKIM, DESTINADO A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 960488. O presente Aditivo ao termo contratual objetiva a prorrogação do prazo de vigência de 27 de Novembro de 2025 à 01 de Março de 2025 e tem como fundamento o art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Umirim - CE, 11 /12/ 2025. Adrielliton Ferreira Braga - Sec. de Educação do Município de Umirim/CE.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Umirim, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 20250529000101, cujo objeto é a SERVIÇOS PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE CARNAÚBA, NO MUNICÍPIO DE UMIKIM, DESTINADO A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 960488. O presente Aditivo ao termo contratual objetiva a prorrogação do prazo de vigência de 29 de Agosto de 2025 à 30 de Novembro de 2025 e tem como fundamento o art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Umirim - CE, 11 /12/ 2025. Adrielliton Ferreira Braga - Sec. de Educação do Município de Umirim/CE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uruoca, através da Secretarias Municipais, torna público que realizará as 08:00, do dia 29 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 08.071025-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> <https://www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php>.

Uruoca/CE, 11 de dezembro de 2025.  
MONICA MATOS DE OLIVEIRA  
PREGOEIRA

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uruoca, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA NO MUNICÍPIO DE URUOCA, através da sua Pregoeira, torna público que o pregão nº 03.290925-01 que se realizará as 08:00, do dia 23 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS, TRANSLADO E EMBALSMAMENTO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Passa a ter nova data, acontecerá dia 30 de dezembro as 08:00h. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.uruoca.ce.gov.br/diariooficial.php>.

Uruoca/CE, 10 de dezembro de 2025.  
MONICA MATOS DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA. OBJETO: Aquisição de livros didáticos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026. VALOR: R\$ 295.218,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 016001 - Secretaria Municipal de Educação, ficha 104 e 116, fonte de recurso 154200300000 (VAAT) e elemento de despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, Protocolo GED nº 023846/2025 e Processo GED nº 023546/2025 Código de Identificação Cidades: 2025.021E0700001.10.0038. Conceição do Castelo, ES, 10 de dezembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0500002.10.0005

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, a Inexigibilidade de Licitação em favor de RÁDIO SUL CAPIXABA FM DE GUACUI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.737.832/0001-41, no valor estimado de R\$ 177.876,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, processo administrativo nº 8.423/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para divulgação de propaganda em rádio, conforme TR.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 11 de dezembro de 2025.  
GILMAR LUZENTE COUTINHO  
Agente de Contratação

## DESPACHO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2025 Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção diversos, a fim de atender a todas as Secretarias do Município de Ibatiba-ES. DATA: 06/01/2026 - HORÁRIO: 09:00h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: [ibatibalicitacao@gmail.com](mailto:ibatibalicitacao@gmail.com) ou ainda no Site Oficial do Município: [www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br). Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com ID CIDADES: 2025.029E0700001.01.0035.

RAQUEL GOMES DE SOUZA HOTT  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - SRP

O Município de Itaguaçu/ES, por meio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 06/01/2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga/material (agregado siderúrgico Revsol), local e intermunicipal, sob demanda.

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através dos sites: [www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG 985653. ID: 2025.034E0700001.01.0030

Maiores informações pelo tel. (27) 3191-1022 - ramal 3030 ou pelo e-mail: [licitacao@itaguacu.es.gov.br](mailto:licitacao@itaguacu.es.gov.br).

Itaguaçu/ES, 10 de dezembro de 2025.  
TATIANE VALADÃO RAASCH  
Equipe de Apoio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

## EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 95/2025. Processo nº 2025-335RB. Concorrência por menor preço nº 18/2025. Contratado: Cordeiro Construtora Ltda. CNPJ nº 48.505.292/0001-40. Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna / Fundo municipal de saúde. Objeto: prestação de serviços de construção da unidade básica de saúde (ubs) tipo I, no distrito de Santíssima Trindade, município de Iúna/ES, consoante convênio/proposta nº 10700.1030001/24-003 - Sismob - Ministério da saúde. Valor R\$1.517.245,29. A vigência do contrato será a partir de sua publicação até 09/02/2027. ID: 2025.037E0500001.01.0003.

## EXTRATO DE ADESÃO

Processo nº 2025-G1HTF. O Município de Iúna/ES, torna público que está aderindo a Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN000722/2025, empresa IVG Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15. Objeto: aquisição de 1 (um) caminhão toco, tração 4x2, com caçamba basculante. Valor total da adesão: R\$407.000,00. ID/CidadES: 2025.037E0700001.16.0004.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES - UASG: 985661 torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - BLOCOS, PAPÉIS, CADERNOS, PASTAS E AFINS. DATA DA ABERTURA: 30/12/2025. HORÁRIO: 08h30min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - [https://www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais podem ser obtidas via email: [pregao@jeronomonteiro.es.gov.br](mailto:pregao@jeronomonteiro.es.gov.br) e presencialmente. CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.039E0700001.01.0033

Jerônimo Monteiro-ES, 11 de Dezembro de 2025.

LILIANE BERNARDO SEZINI  
Agente de Contratação



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

### Ato de Designação Fiscal Administrativo de Contratos

#### DADOS DO CONTRATO

PROTOCOLO GED Nº	023846/2025	CONTRATO Nº	143/2025
UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES	CNPJ	27.165.570/0001-98
VALOR DO CONTRATO	R\$ 295.218,00	VIGÊNCIA	10 de dezembro de 2025 a 10 de dezembro de 2026.
CONTRATADO	INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA		
OBJETO	Aquisição de livros didáticos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.		

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o servidor **RAY GONCALVES MAROTTO**, matrícula 041420, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal dos Contratos acima, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599 - E-mail: contratos.pmcc@gmail.com.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

VIII - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

IX - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

X- Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

XI - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

X - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

XI - Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XII - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XIII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XIX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.

XX - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXI - Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.

XXII - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES - Av. José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Cep. 29370-000, Tel.: 3547 1101/1599- E-mail: contratos.pmcc@gmail.com.



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Conceição do Castelo, ES, 11 de dezembro de 2025.

**Valber de Vargas Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **RAY GONÇALVES MAROTTO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal**  
*Ray Gonçalves Marotto*

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 000143/2025

Última atualização 12/12/2025

**Local:** Conceição do Castelo/ES    **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCEICAO DO CASTELO

**Unidade executora:** 27165570000198-001 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 023546/2025

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 12/12/2025    **Data de assinatura:** 10/12/2025    **Vigência:** de 10/12/2025 a 10/12/2026

**Id contrato PNCP:** 27165570000198-2-000106/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [27165570000198-1-000150/2025](#)

**Objeto:**

Aquisicao de livros didaticos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educacao.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 295.218,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 21.922.412/0001-59    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
FISCAL DE CONTRATO	12/12/2025 - 10:17:40
143 - INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA - AQUISI	12/12/2025 - 10:17:41

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).